



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2769, DE 2022

Altera a Lei nº 14.452, de 21 de setembro de 2022, que redefine os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2214268&filename=PL-2769-2022



[Página da matéria](#)



Altera a Lei nº 14.452, de 21 de setembro de 2022, que redefine os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.452, de 21 de setembro de 2022, que redefine os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos.

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei nº 14.452, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Parque Nacional da Serra dos Órgãos, que abrange parte dos Municípios de Teresópolis, Petrópolis, Magé e Guapimirim, no Estado do Rio de Janeiro, criado pelo Decreto-Lei nº 1.822, de 30 de novembro de 1939, delimitado pelo Decreto nº 90.023, de 2 de agosto de 1984, e ampliado pelo Decreto de 13 de setembro de 2008, passa a ter os seguintes limites, descritos a partir das cartas topográficas na escala 1:50.000, folha SF-23-Z-B-V-1 de Itaboraí, folha SF-23-Z-B-IV-2 de Petrópolis, folha SF-23-Z-B-II-3 de Teresópolis e folha SF-23-Z-B-I-4 de Itaipava, editadas pela Diretoria de Geodésica e Cartografia da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), todas no *Datum* SIRGAS 2000, fuso 23: inicia-se a descrição deste memorial descritivo, no sentido anti-horário, ponto 1, de c.p.a. E=702732 e N=7522351, localizado



na nascente do Rio Santo Antônio; deste, segue a jusante da margem direita do Rio Santo Antônio até o ponto 2, de c.p.a. E=702175 e N=7521837; deste, segue em linha reta passando pelo ponto 3, de c.p.a. E=701697 e N=7521402, até atingir o ponto 4, de c.p.a. E=701643 e N=7520502, localizado na faixa de domínio da rodovia BR-495; deste, segue pela faixa de domínio da referida rodovia no sentido Teresópolis-Petrópolis até o ponto 5, de c.p.a. E=700432 e N=7519951; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 6, de c.p.a. E=700715 e N=7519583, ponto 7, de c.p.a. E=701046 e N=7519600, até o ponto 8, de c.p.a. E=701153 e N=7518862, localizado na nascente de um córrego sem denominação; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 9, de c.p.a. E=701159 e N=7518852, ponto 10, de c.p.a. E=701162 e N=7518842, ponto 11, de c.p.a. E=701169 e N=7518826, ponto 12, de c.p.a. E=701172 e N=7518817, ponto 13, de c.p.a. E=701179 e N=7518790, ponto 14, de c.p.a. E=701191 e N=7518758, ponto 15, de c.p.a. E=701192 e N=7518749, ponto 16, de c.p.a. E=701192 e N=7518743, ponto 17, de c.p.a. E=701190 e N=7518737, ponto 18, de c.p.a. E=701188 e N=7518731, ponto 19, de c.p.a. E=701176 e N=7518712, ponto 20, de c.p.a. E=701138 e N=7518677, ponto 21, de c.p.a. E=701127 e N=7518662, ponto 22, de c.p.a. E=701123 e N=7518654, ponto 23, de c.p.a. E=701119 e N=7518643, ponto 24, de c.p.a. E=701116 e N=7518634, ponto 25,



de c.p.a. E=701115 e N=7518625, ponto 26, de c.p.a. E=701116 e N=7518616, ponto 27, de c.p.a. E=701118 e N=7518605, ponto 28, de c.p.a. E=701129 e N=7518577, ponto 29, de c.p.a. E=701167 e N=7518453, ponto 30, de c.p.a. E=701308 e N=7518338, ponto 31, de c.p.a. E=701381 e N=7518273, ponto 32, de c.p.a. E=701815 e N=7518049, ponto 33, de c.p.a. E=701809 e N=7518037, ponto 34, de c.p.a. E=701802 e N=7518019, ponto 35, de c.p.a. E=701793 e N=7518000, ponto 36, de c.p.a. E=701781 e N=7517971, ponto 37, de c.p.a. E=701767 e N=7517940, ponto 38, de c.p.a. E=701753 e N=7517909, ponto 39, de c.p.a. E=701740 e N=7517879, ponto 40, de c.p.a. E=701727 e N=7517851, ponto 41, de c.p.a. E=701715 e N=7517819, ponto 42, de c.p.a. E=701702 e N=7517790, ponto 43, de c.p.a. E=701700 e N=7517784, ponto 44, de c.p.a. E=701695 e N=7517770, ponto 45, de c.p.a. E=701686 e N=7517752, ponto 46, de c.p.a. E=700951 e N=7517550, até o ponto 47, de c.p.a. E=700530 e N=7517539, localizado na cota altimétrica de 1.320 m; deste, segue por linhas retas, acompanhando a referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 48, de c.p.a. E=700494 e N=7517572, ponto 49, de c.p.a. E=700471 e N=7517594, ponto 50, de c.p.a. E=700399 e N=7517636, ponto 51, de c.p.a. E=700372 e N=7517645, ponto 52, de c.p.a. E=700346 e N=7517654, ponto 53, de c.p.a. E=700307 e N=7517672, ponto 54, de c.p.a. E=700294 e N=7517678, ponto 55, de c.p.a. E=700264 e N=7517683, ponto 56, de c.p.a.



E=700238 e N=7517693, ponto 57, de c.p.a. E=700227 e N=7517698, ponto 58, de c.p.a. E=700214 e N=7517704, ponto 59, de c.p.a. E=700204 e N=7517709, ponto 60, de c.p.a. E=700192 e N=7517715, ponto 61, de c.p.a. E=700182 e N=7517720, ponto 62, de c.p.a. E=700172 e N=7517725, ponto 63, de c.p.a. E=700161 e N=7517730, ponto 64, de c.p.a. E=700147 e N=7517739, ponto 65, de c.p.a. E=700135 e N=7517745, ponto 66, de c.p.a. E=700121 e N=7517753, ponto 67, de c.p.a. E=700105 e N=7517764, ponto 68, de c.p.a. E=700090 e N=7517775, ponto 69, de c.p.a. E=700074 e N=7517785, ponto 70, de c.p.a. E=700060 e N=7517795, ponto 71, de c.p.a. E=700043 e N=7517805, ponto 72, de c.p.a. E=700022 e N=7517818, ponto 73, de c.p.a. E=700006 e N=7517830, ponto 74, de c.p.a. E=699989 e N=7517841, ponto 75, de c.p.a. E=699977 e N=7517849, ponto 76, de c.p.a. E=699958 e N=7517863, ponto 77, de c.p.a. E=699942 e N=7517872, ponto 78, de c.p.a. E=699926 e N=7517882, ponto 79, de c.p.a. E=699912 e N=7517891, ponto 80, de c.p.a. E=699903 e N=7517897, ponto 81, de c.p.a. E=699882 e N=7517907, ponto 82, de c.p.a. E=699874 e N=7517913, ponto 83, de c.p.a. E=699844 e N=7517931, ponto 84, de c.p.a. E=699825 e N=7517943, ponto 85, de c.p.a. E=699861 e N=7517921, ponto 86, de c.p.a. E=699808 e N=7517955, ponto 87, de c.p.a. E=699791 e N=7517964, ponto 88, de c.p.a. E=699774 e N=7517975, ponto 89, de c.p.a. E=699757 e N=7517983, ponto 90, de c.p.a. E=699738 e N=7517991, ponto 91,



de c.p.a. E=699719 e N=7517999, ponto 92, de c.p.a. E=699703 e N=7518004, ponto 93, de c.p.a. E=699684 e N=7518009, ponto 94, de c.p.a. E=699669 e N=7518014, ponto 95, de c.p.a. E=699654 e N=7518018, ponto 96, de c.p.a. E=699642 e N=7518020, ponto 97, de c.p.a. E=699631 e N=7518022, ponto 98, de c.p.a. E=699614 e N=7518023, ponto 99, de c.p.a. E=699604 e N=7518024, ponto 100, de c.p.a. E=699592 e N=7518026, ponto 101, de c.p.a. E=699579 e N=7518027, ponto 102, de c.p.a. E=699564 e N=7518027, ponto 103, de c.p.a. E=699539 e N=7518021, ponto 104, de c.p.a. E=699507 e N=7518009, ponto 105, de c.p.a. E=699478 e N=7517995, ponto 106, de c.p.a. E=699446 e N=7517982, ponto 107, de c.p.a. E=699419 e N=7517968, ponto 108, de c.p.a. E=699397 e N=7517962, ponto 109, de c.p.a. E=699374 e N=7517952, ponto 110, de c.p.a. E=699343 e N=7517940, ponto 111, de c.p.a. E=699294 e N=7517923, ponto 112, de c.p.a. E=699260 e N=7517910, ponto 113, de c.p.a. E=699220 e N=7517894, ponto 114, de c.p.a. E=699189 e N=7517880, ponto 115, de c.p.a. E=699146 e N=7517853, ponto 116, de c.p.a. E=699129 e N=7517839, ponto 117, de c.p.a. E=699108 e N=7517816, ponto 118, de c.p.a. E=699096 e N=7517800, ponto 119, de c.p.a. E=699086 e N=7517780, ponto 120, de c.p.a. E=699080 e N=7517765, ponto 121, de c.p.a. E=699076 e



N=7517750, ponto 122, de c.p.a. E=699075 e
N=7517735, ponto 123, de c.p.a. E=699078 e
N=7517715, ponto 124, de c.p.a. E=699084 e
N=7517698, ponto 125, de c.p.a. E=699087 e
N=7517679, até o ponto 126, de c.p.a. E=699076 e
N=7517662, localizado em um córrego sem denominação;
deste, segue por linhas retas, passando pelos
seguintes pontos: ponto 127, de c.p.a. E=699038 e
N=7517643, ponto 128, de c.p.a. E=698906 e
N=7517468, até o ponto 129, de c.p.a. E=698602 e
N=7517298, localizado na margem direita do Rio do
Jacó; deste, segue a jusante pela margem direita do
referido rio até o ponto 130, de c.p.a. E=698584 e
N=7517892; deste, segue em linha reta, até o ponto
131, de c.p.a. E=698641 e N=7517995, localizado na
cota altimétrica 1.200 m; deste, segue por linhas
retas acompanhando a referida cota, passando pelos
seguintes pontos: ponto 132, de c.p.a. E=698658 e
N=7518020, ponto 133, de c.p.a. E=698667 e
N=7518035, ponto 134, de c.p.a. E=698669 e
N=7518039, ponto 135, de c.p.a. E=698673 e
N=7518049, ponto 136, de c.p.a. E=698676 e
N=7518058, ponto 137, de c.p.a. E=698678 e
N=7518077, ponto 138, de c.p.a. E=698677 e
N=7518092, ponto 139, de c.p.a. E=698676 e
N=7518108, ponto 140, de c.p.a. E=698666 e
N=7518131, ponto 141, de c.p.a. E=698660 e
N=7518141, ponto 142, de c.p.a. E=698648 e
N=7518158, ponto 143, de c.p.a. E=698635 e



N=7518172, ponto 144, de c.p.a. E=698590 e
N=7518209, ponto 145, de c.p.a. E=698570 e
N=7518222, ponto 146, de c.p.a. E=698539 e
N=7518245, ponto 147, de c.p.a. E=698531 e
N=7518252, ponto 148, de c.p.a. E=698521 e
N=7518261, ponto 149, de c.p.a. E=698515 e
N=7518267, ponto 150, de c.p.a. E=698511 e
N=7518272, ponto 151, de c.p.a. E=698505 e
N=7518279, ponto 152, de c.p.a. E=698501 e
N=7518285, ponto 153, de c.p.a. E=698494 e
N=7518297, ponto 154, de c.p.a. E=698488 e
N=7518311, ponto 155, de c.p.a. E=698483 e
N=7518321, ponto 156, de c.p.a. E=698477 e
N=7518331, ponto 157, de c.p.a. E=698469 e
N=7518342, ponto 158, de c.p.a. E=698458 e
N=7518355, ponto 159, de c.p.a. E=698443 e
N=7518368, ponto 160, de c.p.a. E=698420 e
N=7518380, ponto 161, de c.p.a. E=698384 e
N=7518388, ponto 162, de c.p.a. E=698343 e
N=7518392, até o ponto 163, de c.p.a. E=698217 e
N=7518379; deste, segue em linha reta até o ponto
164, de c.p.a. E=698089 e N=7518406, localizado na
nascente de um afluente da margem esquerda do Rio do
Jacó; deste, segue por linhas retas, passando pelos
seguintes pontos: ponto 165, de c.p.a. E=697807 e
N=7518224, ponto 166, de c.p.a. E=697728 e
N=7518625, ponto 167, de c.p.a. E=697622 e
N=7518983, ponto 168, de c.p.a. E=697435 e
N=7519040, ponto 169, de c.p.a. E=697053 e



N=7518877, ponto 170, de c.p.a. E=696968 e
N=7518686, ponto 171, de c.p.a. E=696863 e
N=7518808, ponto 172, de c.p.a. E=696780 e
N=7518783, ponto 173, de c.p.a. E=696946 e
N=7518471, ponto 174, de c.p.a. E=697550 e
N=7518106, ponto 175, de c.p.a. E=697446 e
N=7518124, ponto 176, de c.p.a. E=697346 e
N=7518143, ponto 177, de c.p.a. E=697173 e
N=7518180, ponto 178, de c.p.a. E=697044 e
N=7518146, ponto 179, de c.p.a. E=696929 e
N=7518131, até o ponto 180, de c.p.a. E=696828 e
N=7518090, localizado em um córrego sem denominação;
deste, segue por linhas retas, passando pelos
seguintes pontos: ponto 181, de c.p.a. E=696855 e
N=7518002, ponto 182, de c.p.a. E=696880 e
N=7517924, ponto 183, de c.p.a. E=696908 e
N=7517835, ponto 184, de c.p.a. E=696877 e
N=7517811, ponto 185, de c.p.a. E=696731 e
N=7517801, ponto 186, de c.p.a. E=696687 e
N=7517907, ponto 187, de c.p.a. E=696580 e
N=7517879, ponto 188, de c.p.a. E=696514 e
N=7517810, ponto 189, de c.p.a. E=696412 e
N=7517838, ponto 190, de c.p.a. E=696243 e
N=7518041, ponto 191, de c.p.a. E=696067 e
N=7517976, localizado nos limites da RPPN Jacutinga
criada pelo Decreto Estadual nº 40.909, de
17/08/2007; deste, segue acompanhando a referida
RPPN e passando pelos seguintes pontos: ponto 192,
de c.p.a. E=696138 e N=7517706, ponto 193, de c.p.a.



E=695622 e N=7517441, ponto 194, de c.p.a. E=695644 e N=7517582, até o ponto 195, de c.p.a. E=695683 e N=7517823; deste, segue por linhas retas passando pelos seguintes pontos: ponto 196, de c.p.a. E=695717 e N=7518033, ponto 197, de c.p.a. E=695649 e N=7518067, ponto 198, de c.p.a. E=695613 e N=7518070, ponto 199, de c.p.a. E=695508 e N=7518041, ponto 200, de c.p.a. E=695476 e N=7517862, ponto 201, de c.p.a. E=695337 e N=7517794, ponto 202, de c.p.a. E=695266 e N=7517475, ponto 203, de c.p.a. E=695444 e N=7517458, ponto 204, de c.p.a. E=695505 e N=7517260, ponto 205, de c.p.a. E=695717 e N=7517040, ponto 206, de c.p.a. E=695806 e N=7516926, ponto 207, de c.p.a. E=696062 e N=7516749, ponto 208, de c.p.a. E=696194 e N=7516716, ponto 209, de c.p.a. E=696371 e N=7516753, ponto 210, de c.p.a. E=696539 e N=7516645, ponto 211, de c.p.a. E=696697 e N=7516358, ponto 212, de c.p.a. E=696853 e N=7516202, ponto 213, de c.p.a. E=696970 e N=7516248, ponto 214, de c.p.a. E=697240 e N=7516066, ponto 215, de c.p.a. E=697289 e N=7515910, ponto 216, de c.p.a. E=696425 e N=7515604, ponto 217, de c.p.a. E=696396 e N=7515574, ponto 218, de c.p.a. E=696122 e N=7515632, localizado no ponto culminante de 1.346 m; deste, segue por linhas retas acompanhando o divisor de águas, passando pelos seguintes pontos: ponto



219, de c.p.a. E=696031 e N=7515676, ponto 220, de c.p.a. E=695984 e N=7515721, ponto 221, de c.p.a. E=695976 e N=7515769, ponto 222, de c.p.a. E=695912 e N=7515867, ponto 223, de c.p.a. E=695868 e N=7515947, ponto 224, de c.p.a. E=695813 e N=7516023, ponto 225, de c.p.a. E=695787 e N=7516090, ponto 226, de c.p.a. E=695736 e N=7516164, ponto 227, de c.p.a. E=695612 e N=7516263, ponto 228, de c.p.a. E=695405 e N=7516346, ponto 229, de c.p.a. E=695329 e N=7516370, ponto 230, de c.p.a. E=695178 e N=7516394, ponto 231, de c.p.a. E=694991 e N=7516426, até o ponto 232, de c.p.a. E=694906 e N=7516393, localizado no ponto culminante do morro Mata-Porcos; deste, segue por linhas retas, contornando o vale do Bonfim, e passando pelos seguintes pontos: ponto 233, de c.p.a. E=694943 e N=7515704, ponto 234, de c.p.a. E=694958 e N=7515704, ponto 235, de c.p.a. E=695017 e N=7515679, ponto 236, de c.p.a. E=695101 e N=7515715, ponto 237, de c.p.a. E=695228 e N=7515728, ponto 238, de c.p.a. E=695221 e N=7515765, ponto 239, de c.p.a. E=695203 e N=7515783, ponto 240, de c.p.a. E=695188 e N=7515800, ponto 241, de c.p.a. E=695171 e N=7515818, ponto 242, de c.p.a. E=695175 e N=7515853, ponto 243, de c.p.a. E=695199 e N=7515887, ponto 244, de c.p.a. E=695229 e N=7515868, ponto 245, de c.p.a. E=695243 e



N=7515891,	ponto	246,	de	c.p.a.	E=695275	e
N=7515898,	ponto	247,	de	c.p.a.	E=695317	e
N=7515910,	ponto	248,	de	c.p.a.	E=695358	e
N=7515919,	ponto	249,	de	c.p.a.	E=695394	e
N=7515928,	ponto	250,	de	c.p.a.	E=695430	e
N=7515937,	ponto	251,	de	c.p.a.	E=695452	e
N=7515942,	ponto	252,	de	c.p.a.	E=695477	e
N=7515948,	ponto	253,	de	c.p.a.	E=695496	e
N=7515953,	ponto	254,	de	c.p.a.	E=695554	e
N=7515897,	ponto	255,	de	c.p.a.	E=695526	e
N=7515830,	ponto	256,	de	c.p.a.	E=695609	e
N=7515770,	ponto	257,	de	c.p.a.	E=695622	e
N=7515636,	ponto	258,	de	c.p.a.	E=695650	e
N=7515589,	ponto	259,	de	c.p.a.	E=695631	e
N=7515530,	ponto	260,	de	c.p.a.	E=695662	e
N=7515404,	ponto	261,	de	c.p.a.	E=695768	e
N=7515370,	ponto	262,	de	c.p.a.	E=695835	e
N=7515317,	ponto	263,	de	c.p.a.	E=695999	e
N=7515325,	ponto	264,	de	c.p.a.	E=696067	e
N=7515287,	ponto	265,	de	c.p.a.	E=696148	e
N=7515243,	ponto	266,	de	c.p.a.	E=696143	e
N=7515117,	ponto	267,	de	c.p.a.	E=696273	e
N=7514852,	ponto	268,	de	c.p.a.	E=696445	e
N=7514735,	ponto	269,	de	c.p.a.	E=696627	e
N=7514611,	ponto	270,	de	c.p.a.	E=696473	e
N=7514585,	ponto	271,	de	c.p.a.	E=696323	e
N=7514732,	ponto	272,	de	c.p.a.	E=696227	e
N=7514779,	ponto	273,	de	c.p.a.	E=696073	e
N=7514855,	ponto	274,	de	c.p.a.	E=696039	e



N=7514883,	ponto	275,	de	c.p.a.	E=695985	e
N=7514911,	ponto	276,	de	c.p.a.	E=695931	e
N=7514857,	ponto	277,	de	c.p.a.	E=695957	e
N=7514780,	ponto	278,	de	c.p.a.	E=696042	e
N=7514711,	ponto	279,	de	c.p.a.	E=696074	e
N=7514709,	ponto	280,	de	c.p.a.	E=696122	e
N=7514712,	ponto	281,	de	c.p.a.	E=696165	e
N=7514721,	ponto	282,	de	c.p.a.	E=696235	e
N=7514712,	ponto	283,	de	c.p.a.	E=696266	e
N=7514691,	ponto	284,	de	c.p.a.	E=696307	e
N=7514654,	ponto	285,	de	c.p.a.	E=696393	e
N=7514604,	ponto	286,	de	c.p.a.	E=696510	e
N=7514521,	ponto	287,	de	c.p.a.	E=696488	e
N=7514480,	ponto	288,	de	c.p.a.	E=696412	e
N=7514489,	ponto	289,	de	c.p.a.	E=696399	e
N=7514438,	ponto	290,	de	c.p.a.	E=696363	e
N=7514419,	ponto	291,	de	c.p.a.	E=696188	e
N=7514504,	ponto	292,	de	c.p.a.	E=696031	e
N=7514505,	ponto	293,	de	c.p.a.	E=696013	e
N=7514553,	ponto	294,	de	c.p.a.	E=695776	e
N=7514638,	ponto	295,	de	c.p.a.	E=695745	e
N=7514520,	ponto	296,	de	c.p.a.	E=695517	e
N=7514227,	ponto	297,	de	c.p.a.	E=695309	e
N=7514016,	ponto	298,	de	c.p.a.	E=695627	e
N=7513777,	ponto	299,	de	c.p.a.	E=695597	e
N=7513666,	ponto	300,	de	c.p.a.	E=695263	e
N=7513760,	ponto	301,	de	c.p.a.	E=695164	e
N=7513667,	ponto	302,	de	c.p.a.	E=694993	e
N=7513640,	ponto	303,	de	c.p.a.	E=695061	e



N=7513424,	ponto	304,	de	c.p.a.	E=694869	e
N=7513308,	ponto	305,	de	c.p.a.	E=694823	e
N=7513303,	ponto	306,	de	c.p.a.	E=694772	e
N=7513298,	ponto	307,	de	c.p.a.	E=694708	e
N=7513254,	ponto	308,	de	c.p.a.	E=694638	e
N=7513205,	ponto	309,	de	c.p.a.	E=694422	e
N=7513233,	ponto	310,	de	c.p.a.	E=694553	e
N=7513361,	ponto	311,	de	c.p.a.	E=694662	e
N=7513374,	ponto	312,	de	c.p.a.	E=694710	e
N=7513604,	ponto	313,	de	c.p.a.	E=694457	e
N=7513604,	ponto	314,	de	c.p.a.	E=694445	e
N=7513682,	ponto	315,	de	c.p.a.	E=694690	e
N=7513703,	ponto	316,	de	c.p.a.	E=694770	e
N=7513721,	ponto	317,	de	c.p.a.	E=694772	e
N=7513768,	ponto	318,	de	c.p.a.	E=694722	e
N=7513805,	ponto	319,	de	c.p.a.	E=694711	e
N=7513844,	ponto	320,	de	c.p.a.	E=695079	e
N=7514231,	ponto	321,	de	c.p.a.	E=694897	e
N=7514365,	ponto	322,	de	c.p.a.	E=694795	e
N=7514485,	ponto	323,	de	c.p.a.	E=694752	e
N=7514611,	ponto	324,	de	c.p.a.	E=694827	e
N=7514712,	ponto	325,	de	c.p.a.	E=694937	e
N=7514734,	ponto	326,	de	c.p.a.	E=695081	e
N=7514799,	ponto	327,	de	c.p.a.	E=695024	e
N=7514918,	ponto	328,	de	c.p.a.	E=694925	e
N=7514966,	ponto	329,	de	c.p.a.	E=694957	e
N=7515080,	ponto	330,	de	c.p.a.	E=694824	e
N=7515294,	ponto	331,	de	c.p.a.	E=694869	e
N=7515356,	ponto	332,	de	c.p.a.	E=694689	e



N=7515435, ponto 333, de c.p.a. E=694507 e
N=7515291, ponto 334, de c.p.a. E=694302 e
N=7515304, ponto 335, de c.p.a. E=694213 e
N=7515378, ponto 336, de c.p.a. E=694032 e
N=7515362, localizado na cota altimétrica 1.120 m;
deste, segue por linhas retas, acompanhando a
referida cota, passando pelos seguintes pontos:
ponto 337, de c.p.a. E=693972 e N=7515324, ponto
338, de c.p.a. E=693901 e N=7515287, ponto 339, de
c.p.a. E=693823 e N=7515218, ponto 340, de c.p.a.
E=693765 e N=7515175, ponto 341, de c.p.a. E=693701
e N=7515117, ponto 342, de c.p.a. E=693636 e
N=7515064, ponto 343, de c.p.a. E=693541 e
N=7515026, ponto 344, de c.p.a. E=693447 e
N=7515013, ponto 345, de c.p.a. E=693358 e
N=7514992, ponto 346, de c.p.a. E=693272 e
N=7514966, ponto 347, de c.p.a. E=693200 e
N=7514915, ponto 348, de c.p.a. E=693151 e
N=7514864, ponto 349, de c.p.a. E=693121 e
N=7514824, ponto 350, de c.p.a. E=693098 e
N=7514774, até o ponto 351, de c.p.a. E=693068 e
N=7514724, localizado na margem direita de um
afluente sem denominação da margem esquerda do Rio
do Poço do Ferreira; deste, segue a montante pela
margem direita do referido afluente e passando pelo
ponto 352, de c.p.a. E=693127 e N=7514555, até o
ponto 353, de c.p.a. E=693292 e N=7514167,
localizado na margem direita do referido afluente;
deste, segue em linha reta até o ponto 354, de c.p.a.



E=692151 e N=7513923, localizado na cota altimétrica 1.060 m; deste, segue por linhas retas acompanhando a referida cota e passando pelos seguintes pontos: ponto 355, de c.p.a. E=692148 e N=7513913, ponto 356, de c.p.a. E=692145 e N=7513902, ponto 357, de c.p.a. E=692144 e N=7513898, ponto 358, de c.p.a. E=692142 e N=7513888, ponto 359, de c.p.a. E=692141 e N=7513880, ponto 360, de c.p.a. E=692138 e N=7513859, ponto 361, de c.p.a. E=692134 e N=7513837, ponto 362, de c.p.a. E=692133 e N=7513823, ponto 363, de c.p.a. E=692131 e N=7513814, ponto 364, de c.p.a. E=692129 e N=7513805, ponto 365, de c.p.a. E=692128 e N=7513800, ponto 366, de c.p.a. E=692126 e N=7513790, ponto 367, de c.p.a. E=692122 e N=7513778, ponto 368, de c.p.a. E=692120 e N=7513770, ponto 369, de c.p.a. E=692118 e N=7513763, ponto 370, de c.p.a. E=692113 e N=7513745, ponto 371, de c.p.a. E=692107 e N=7513723, ponto 372, de c.p.a. E=692102 e N=7513703, ponto 373, de c.p.a. E=692093 e N=7513674, ponto 374, de c.p.a. E=692082 e N=7513647, ponto 375, de c.p.a. E=692077 e N=7513629, ponto 376, de c.p.a. E=692071 e N=7513603, ponto 377, de c.p.a. E=692065 e N=7513578, ponto 378, de c.p.a. E=692059 e N=7513556, ponto 379, de c.p.a. E=692053 e N=7513540, ponto 380, de c.p.a. E=692045 e N=7513521, ponto 381, de c.p.a. E=692035 e



N=7513494, ponto 382, de c.p.a. E=692025 e
N=7513466, ponto 383, de c.p.a. E=692018 e
N=7513450, ponto 384, de c.p.a. E=692006 e
N=7513429, ponto 385, de c.p.a. E=691993 e
N=7513407, ponto 386, de c.p.a. E=691981 e
N=7513389, ponto 387, de c.p.a. E=691964 e
N=7513367, ponto 388, de c.p.a. E=691948 e
N=7513348, ponto 389, de c.p.a. E=691927 e
N=7513324, ponto 390, de c.p.a. E=691910 e
N=7513308, ponto 391, de c.p.a. E=691889 e
N=7513288, ponto 392, de c.p.a. E=691871 e
N=7513269, ponto 393, de c.p.a. E=691846 e
N=7513244, até o ponto 394, de c.p.a. E=691821 e
N=7513217, localizado na cota altimétrica 1.060 m;
deste, segue contornando o limite do Condomínio Vale
das Samambaias, passando pelos seguintes pontos:
ponto 395, de c.p.a. E=691717 e N=7513293, ponto
396, de c.p.a. E=691688 e N=7513307, ponto 397, de
c.p.a. E=691654 e N=7513335, ponto 398, de c.p.a.
E=691628 e N=7513357, ponto 399, de c.p.a. E=691584
e N=7513384, ponto 400, de c.p.a. E=691503 e
N=7513440, ponto 401, de c.p.a. E=691479 e
N=7513479, ponto 402, de c.p.a. E=691435 e
N=7513512; deste, segue por linhas retas, passando
pelos seguintes pontos: ponto 403, de c.p.a.
E=691272 e N=7513604, ponto 404, de c.p.a. E=691113
e N=7513557, ponto 405, de c.p.a. E=691065 e
N=7513519, ponto 406, de c.p.a. E=691006 e
N=7513487, ponto 407, de c.p.a. E=690955 e



N=7513500, ponto 408, de c.p.a. E=690803 e
N=7513431, ponto 409, de c.p.a. E=690665 e
N=7513343, ponto 410, de c.p.a. E=690486 e
N=7513341, ponto 411, de c.p.a. E=690385 e
N=7513153, ponto 412, de c.p.a. E=690363 e
N=7513104, ponto 413, de c.p.a. E=690349 e
N=7513028, ponto 414, de c.p.a. E=690385 e
N=7512969, ponto 415, de c.p.a. E=690454 e
N=7512938, ponto 416, de c.p.a. E=690526 e
N=7512881, ponto 417, de c.p.a. E=690553 e
N=7512819, ponto 418, de c.p.a. E=690785 e
N=7512759, ponto 419, de c.p.a. E=690856 e
N=7512217, ponto 420, de c.p.a. E=691137 e
N=7512152, ponto 421, de c.p.a. E=691237 e
N=7512019, ponto 422, de c.p.a. E=691283 e
N=7512019, ponto 423, de c.p.a. E=691424 e
N=7511896, ponto 424, de c.p.a. E=692193 e
N=7511818, ponto 425, de c.p.a. E=692703 e
N=7511278, localizado no córrego da Ponte de Ferro;
deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto
426, de c.p.a. E=692943 e N=7510519, até o ponto
427, de c.p.a. E=693341 e N=7510004, localizado no
Rio Itamarati; deste, segue por linhas retas,
passando pelo ponto 428, de c.p.a. E=693287 e
N=7509830, e ponto 429, de c.p.a. E=693272 e
N=7509106, até o ponto 430, de c.p.a. E=693310 e
N=7509029, localizado na cota altimétrica 1.300 m;
deste, segue por linhas retas, acompanhando a
referida cota, passando pelos seguintes pontos:



ponto 431, de c.p.a. E=693312 e N=7509005, ponto 432, de c.p.a. E=693313 e N=7508980, ponto 433, de c.p.a. E=693308 e N=7508957, ponto 434, de c.p.a. E=693299 e N=7508939, ponto 435, de c.p.a. E=693285 e N=7508919, ponto 436, de c.p.a. E=693275 e N=7508901, ponto 437, de c.p.a. E=693271 e N=7508891, ponto 438, de c.p.a. E=693267 e N=7508878, ponto 439, de c.p.a. E=693265 e N=7508865, ponto 440, de c.p.a. E=693267 e N=7508852, ponto 441, de c.p.a. E=693269 e N=7508848, ponto 442, de c.p.a. E=693273 e N=7508843, ponto 443, de c.p.a. E=693278 e N=7508838, ponto 444, de c.p.a. E=693289 e N=7508833, ponto 445, de c.p.a. E=693301 e N=7508832, ponto 446, de c.p.a. E=693318 e N=7508833, ponto 447, de c.p.a. E=693332 e N=7508836, ponto 448, de c.p.a. E=693352 e N=7508839, ponto 449, de c.p.a. E=693367 e N=7508838, ponto 450, de c.p.a. E=693379 e N=7508834, ponto 451, de c.p.a. E=693389 e N=7508829, ponto 452, de c.p.a. E=693403 e N=7508819, ponto 453, de c.p.a. E=693411 e N=7508810, ponto 454, de c.p.a. E=693420 e N=7508798, ponto 455, de c.p.a. E=693426 e N=7508786, ponto 456, de c.p.a. E=693440 e N=7508755, ponto 457, de c.p.a. E=693448 e N=7508727, ponto 458, de c.p.a. E=693458 e N=7508689, ponto 459, de c.p.a. E=693465 e N=7508662, ponto 460, de c.p.a. E=693472 e



N=7508635,	ponto	461,	de	c.p.a.	E=693475	e
N=7508617,	ponto	462,	de	c.p.a.	E=693476	e
N=7508600,	ponto	463,	de	c.p.a.	E=693474	e
N=7508577,	ponto	464,	de	c.p.a.	E=693471	e
N=7508555,	ponto	465,	de	c.p.a.	E=693468	e
N=7508542,	ponto	466,	de	c.p.a.	E=693462	e
N=7508525,	ponto	467,	de	c.p.a.	E=693451	e
N=7508510,	ponto	468,	de	c.p.a.	E=693438	e
N=7508496,	ponto	469,	de	c.p.a.	E=693427	e
N=7508487,	ponto	470,	de	c.p.a.	E=693405	e
N=7508476,	ponto	471,	de	c.p.a.	E=693382	e
N=7508474,	ponto	472,	de	c.p.a.	E=693356	e
N=7508476,	ponto	473,	de	c.p.a.	E=693339	e
N=7508478,	ponto	474,	de	c.p.a.	E=693319	e
N=7508483,	ponto	475,	de	c.p.a.	E=693304	e
N=7508487,	ponto	476,	de	c.p.a.	E=693277	e
N=7508496,	ponto	477,	de	c.p.a.	E=693251	e
N=7508488,	ponto	478,	de	c.p.a.	E=693243	e
N=7508475,	ponto	479,	de	c.p.a.	E=693238	e
N=7508461,	ponto	480,	de	c.p.a.	E=693238	e
N=7508446,	ponto	481,	de	c.p.a.	E=693241	e
N=7508432,	ponto	482,	de	c.p.a.	E=693250	e
N=7508419,	ponto	483,	de	c.p.a.	E=693261	e
N=7508406,	ponto	484,	de	c.p.a.	E=693277	e
N=7508391,	ponto	485,	de	c.p.a.	E=693304	e
N=7508358,	ponto	486,	de	c.p.a.	E=693332	e
N=7508312,	ponto	487,	de	c.p.a.	E=693366	e
N=7508278,	ponto	488,	de	c.p.a.	E=693398	e
N=7508252,	ponto	489,	de	c.p.a.	E=693431	e



N=7508203,	ponto	490,	de	c.p.a.	E=693447	e
N=7508157,	ponto	491,	de	c.p.a.	E=693464	e
N=7508110,	ponto	492,	de	c.p.a.	E=693479	e
N=7508083,	ponto	493,	de	c.p.a.	E=693488	e
N=7508067,	ponto	494,	de	c.p.a.	E=693485	e
N=7508051,	ponto	495,	de	c.p.a.	E=693465	e
N=7508041,	ponto	496,	de	c.p.a.	E=693447	e
N=7508035,	ponto	497,	de	c.p.a.	E=693430	e
N=7508031,	ponto	498,	de	c.p.a.	E=693416	e
N=7508027,	ponto	499,	de	c.p.a.	E=693404	e
N=7508024,	ponto	500,	de	c.p.a.	E=693390	e
N=7508020,	ponto	501,	de	c.p.a.	E=693372	e
N=7508012,	ponto	502,	de	c.p.a.	E=693356	e
N=7508003,	ponto	503,	de	c.p.a.	E=693340	e
N=7507993,	ponto	504,	de	c.p.a.	E=693317	e
N=7507978,	ponto	505,	de	c.p.a.	E=693299	e
N=7507963,	ponto	506,	de	c.p.a.	E=693288	e
N=7507953,	ponto	507,	de	c.p.a.	E=693273	e
N=7507938,	ponto	508,	de	c.p.a.	E=693257	e
N=7507921,	ponto	509,	de	c.p.a.	E=693245	e
N=7507904,	ponto	510,	de	c.p.a.	E=693232	e
N=7507889,	ponto	511,	de	c.p.a.	E=693221	e
N=7507876,	ponto	512,	de	c.p.a.	E=693180	e
N=7507845,	ponto	513,	de	c.p.a.	E=693163	e
N=7507836,	ponto	514,	de	c.p.a.	E=693139	e
N=7507824,	ponto	515,	de	c.p.a.	E=693121	e
N=7507811,	ponto	516,	de	c.p.a.	E=693117	e
N=7507806,	ponto	517,	de	c.p.a.	E=693113	e
N=7507801,	ponto	518,	de	c.p.a.	E=693107	e



N=7507794, ponto 519, de c.p.a. E=693101 e
N=7507787, ponto 520, de c.p.a. E=693094 e
N=7507780, ponto 521, de c.p.a. E=693080 e
N=7507771, ponto 522, de c.p.a. E=693070 e
N=7507767, ponto 523, de c.p.a. E=693061 e
N=7507765, ponto 524, de c.p.a. E=693047 e
N=7507761, ponto 525, de c.p.a. E=693034 e
N=7507758, ponto 526, de c.p.a. E=693024 e
N=7507757, ponto 527, de c.p.a. E=693012 e
N=7507760, ponto 528, de c.p.a. E=693000 e
N=7507757, ponto 529, de c.p.a. E=692993 e
N=7507753, ponto 530, de c.p.a. E=692982 e
N=7507752, ponto 531, de c.p.a. E=692972 e
N=7507752, ponto 532, de c.p.a. E=692963 e
N=7507752, ponto 533, de c.p.a. E=692953 e
N=7507750, ponto 534, de c.p.a. E=692943 e
N=7507748, ponto 535, de c.p.a. E=692933 e
N=7507743, ponto 536, de c.p.a. E=692928 e
N=7507741, ponto 537, de c.p.a. E=692921 e
N=7507736, ponto 538, de c.p.a. E=692911 e
N=7507732, até o ponto 539, de c.p.a. E=692903 e
N=7507725, localizado no Córrego do Caxambu; deste,
segue por linhas retas passando pelos seguintes
pontos: ponto 540, de c.p.a. E=691410 e N=7508128,
ponto 541, de c.p.a. E=690938 e N=7508086, ponto
542, de c.p.a. E=690822 e N=7508103, ponto 543, de
c.p.a. E=690711 e N=7508046, ponto 544, de c.p.a.
E=690491 e N=7508098, ponto 545, de c.p.a. E=690280
e N=7508045, ponto 546, de c.p.a. E=690236 e



N=7508046, ponto 547, de c.p.a. E=690236 e
N=7507685, ponto 548, de c.p.a. E=689098 e
N=7507156, ponto 549, de c.p.a. E=688374 e
N=7506453, ponto 550, de c.p.a. E=688238 e
N=7506367, ponto 551, de c.p.a. E=688023 e
N=7506212, até o ponto 552, de c.p.a. E=687772 e
N=7506040, localizado na margem esquerda do Rio
Caioba Mirim; deste, segue a jusante pela margem
esquerda do referido rio, passando pelo ponto 553,
de c.p.a. E=687728 e N=7505926, até o ponto 554, de
c.p.a. E=687617 e N=7505646; deste, segue por linhas
retas, passando pelo ponto 555, de c.p.a. E=687410
e N=7505281, até o ponto 556, de c.p.a. E=687345 e
N=7505282, localizado na margem esquerda do Rio
Caioba Mirim; deste, segue a jusante pela margem
esquerda do referido rio, passando pelo ponto 557,
de c.p.a. E=687259 e N=7504850, até o ponto 558, de
c.p.a. E=687041 e N=7504189; deste, segue por linhas
retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 559,
de c.p.a. E=687137 e N=7503943, ponto 560, de c.p.a.
E=687293 e N=7503736, ponto 561, de c.p.a. E=687989
e N=7503629, localizado em um afluente sem
denominação da margem esquerda do Córrego da
Madalena; deste, segue a montante pelo referido
afluente até o ponto 562, de c.p.a. E=688359 e
N=7503637; deste, segue em linha reta, até o ponto
563, de c.p.a. E=688418 e N=7503520, localizado na
cota altimétrica 320 m; deste, segue por linhas
retas, acompanhando a referida cota, passando pelos



seguintes pontos: ponto 564, de c.p.a. E=688401 e N=7503495, ponto 565, de c.p.a. E=688393 e N=7503468, ponto 566, de c.p.a. E=688391 e N=7503437, ponto 567, de c.p.a. E=688398 e N=7503398, ponto 568, de c.p.a. E=688403 e N=7503376, ponto 569, de c.p.a. E=688401 e N=7503346, ponto 570, de c.p.a. E=688382 e N=7503321, ponto 571, de c.p.a. E=688366 e N=7503305, ponto 572, de c.p.a. E=688354 e N=7503289, ponto 573, de c.p.a. E=688347 e N=7503275, ponto 574, de c.p.a. E=688339 e N=7503254, ponto 575, de c.p.a. E=688331 e N=7503239, ponto 576, de c.p.a. E=688327 e N=7503217, ponto 577, de c.p.a. E=688327 e N=7503181, ponto 578, de c.p.a. E=688330 e N=7503156, ponto 579, de c.p.a. E=688332 e N=7503138, ponto 580, de c.p.a. E=688336 e N=7503107, ponto 581, de c.p.a. E=688343 e N=7503078, ponto 582, de c.p.a. E=688356 e N=7503041, ponto 583, de c.p.a. E=688368 e N=7503008, ponto 584, de c.p.a. E=688403 e N=7502963, ponto 585, de c.p.a. E=688428 e N=7502919, ponto 586, de c.p.a. E=688426 e N=7502886, ponto 587, de c.p.a. E=688429 e N=7502850, até o ponto 588, de c.p.a. E=688440 e N=7502832; deste, segue por linhas retas passando pelos seguintes pontos: ponto 589, de c.p.a. E=688493 e N=7502627, ponto 590, de c.p.a. E=688860 e N=7502023, até o ponto 591, de c.p.a. E=689008 e



N=7501855, localizado no Rio Piabetá; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 592, de c.p.a. E=689500 e N=7501854, ponto 593, de c.p.a. E=690140 e N=7501670, ponto 594, de c.p.a. E=690565 e N=7501730, até o ponto 595, de c.p.a. E=691355 e N=7502176, localizado na cota altimétrica 340 m; deste, segue por linhas retas, acompanhando a referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 596, de c.p.a. E=691364 e N=7502169, ponto 597, de c.p.a. E=691375 e N=7502165, ponto 598, de c.p.a. E=691387 e N=7502160, ponto 599, de c.p.a. E=691398 e N=7502154, ponto 600, de c.p.a. E=691408 e N=7502150, ponto 601, de c.p.a. E=691415 e N=7502148, ponto 602, de c.p.a. E=691422 e N=7502143, ponto 603, de c.p.a. E=691430 e N=7502139, ponto 604, de c.p.a. E=691439 e N=7502136, ponto 605, de c.p.a. E=691451 e N=7502131, ponto 606, de c.p.a. E=691460 e N=7502129, ponto 607, de c.p.a. E=691477 e N=7502125, ponto 608, de c.p.a. E=691489 e N=7502123, ponto 609, de c.p.a. E=691506 e N=7502122, ponto 610, de c.p.a. E=691498 e N=7502123, ponto 611, de c.p.a. E=691518 e N=7502120, ponto 612, de c.p.a. E=691526 e N=7502120, ponto 613, de c.p.a. E=691532 e N=7502120, ponto 614, de c.p.a. E=691543 e N=7502120, ponto 615, de c.p.a. E=691555 e N=7502119, ponto 616, de c.p.a. E=691570 e



N=7502117,	ponto	617,	de	c.p.a.	E=691589	e
N=7502114,	ponto	618,	de	c.p.a.	E=691606	e
N=7502110,	ponto	619,	de	c.p.a.	E=691621	e
N=7502104,	ponto	620,	de	c.p.a.	E=691632	e
N=7502099,	ponto	621,	de	c.p.a.	E=691648	e
N=7502091,	ponto	622,	de	c.p.a.	E=691660	e
N=7502084,	ponto	623,	de	c.p.a.	E=691669	e
N=7502078,	ponto	624,	de	c.p.a.	E=691684	e
N=7502068,	ponto	625,	de	c.p.a.	E=691697	e
N=7502059,	ponto	626,	de	c.p.a.	E=691707	e
N=7502052,	ponto	627,	de	c.p.a.	E=691720	e
N=7502045,	ponto	628,	de	c.p.a.	E=691737	e
N=7502035,	ponto	629,	de	c.p.a.	E=691751	e
N=7502030,	ponto	630,	de	c.p.a.	E=691765	e
N=7502025,	ponto	631,	de	c.p.a.	E=691780	e
N=7502021,	ponto	632,	de	c.p.a.	E=691797	e
N=7502019,	ponto	633,	de	c.p.a.	E=691814	e
N=7502018,	ponto	634,	de	c.p.a.	E=691839	e
N=7502020,	ponto	635,	de	c.p.a.	E=691877	e
N=7502023,	ponto	636,	de	c.p.a.	E=691900	e
N=7502032,	ponto	637,	de	c.p.a.	E=691921	e
N=7502045,	ponto	638,	de	c.p.a.	E=691942	e
N=7502060,	ponto	639,	de	c.p.a.	E=691958	e
N=7502083,	ponto	640,	de	c.p.a.	E=691971	e
N=7502101,	ponto	641,	de	c.p.a.	E=691983	e
N=7502122,	ponto	642,	de	c.p.a.	E=691992	e
N=7502146,	ponto	643,	de	c.p.a.	E=692000	e
N=7502169,	ponto	644,	de	c.p.a.	E=692006	e
N=7502194,	ponto	645,	de	c.p.a.	E=692011	e



N=7502217,	ponto	646,	de	c.p.a.	E=692012	e
N=7502230,	ponto	647,	de	c.p.a.	E=692012	e
N=7502251,	ponto	648,	de	c.p.a.	E=692009	e
N=7502268,	ponto	649,	de	c.p.a.	E=692004	e
N=7502282,	ponto	650,	de	c.p.a.	E=692000	e
N=7502294,	ponto	651,	de	c.p.a.	E=691998	e
N=7502303,	ponto	652,	de	c.p.a.	E=691995	e
N=7502309,	ponto	653,	de	c.p.a.	E=691985	e
N=7502327,	ponto	654,	de	c.p.a.	E=691978	e
N=7502336,	ponto	655,	de	c.p.a.	E=691971	e
N=7502345,	ponto	656,	de	c.p.a.	E=691961	e
N=7502356,	ponto	657,	de	c.p.a.	E=691952	e
N=7502367,	ponto	658,	de	c.p.a.	E=691947	e
N=7502374,	ponto	659,	de	c.p.a.	E=691937	e
N=7502385,	ponto	660,	de	c.p.a.	E=691929	e
N=7502393,	ponto	661,	de	c.p.a.	E=691914	e
N=7502408,	ponto	662,	de	c.p.a.	E=691906	e
N=7502418,	ponto	663,	de	c.p.a.	E=691900	e
N=7502426,	ponto	664,	de	c.p.a.	E=691892	e
N=7502440,	ponto	665,	de	c.p.a.	E=691882	e
N=7502451,	ponto	666,	de	c.p.a.	E=691871	e
N=7502462,	ponto	667,	de	c.p.a.	E=691862	e
N=7502471,	ponto	668,	de	c.p.a.	E=691852	e
N=7502482,	ponto	669,	de	c.p.a.	E=691842	e
N=7502494,	ponto	670,	de	c.p.a.	E=691832	e
N=7502505,	ponto	671,	de	c.p.a.	E=691818	e
N=7502516,	ponto	672,	de	c.p.a.	E=691809	e
N=7502524,	ponto	673,	de	c.p.a.	E=691801	e
N=7502533,	ponto	674,	de	c.p.a.	E=691792	e



N=7502543,	ponto	675,	de	c.p.a.	E=691782	e
N=7502557,	ponto	676,	de	c.p.a.	E=691772	e
N=7502568,	ponto	677,	de	c.p.a.	E=691761	e
N=7502581,	ponto	678,	de	c.p.a.	E=691751	e
N=7502592,	ponto	679,	de	c.p.a.	E=691740	e
N=7502605,	ponto	680,	de	c.p.a.	E=691733	e
N=7502615,	ponto	681,	de	c.p.a.	E=691726	e
N=7502627,	ponto	682,	de	c.p.a.	E=691718	e
N=7502640,	ponto	683,	de	c.p.a.	E=691709	e
N=7502656,	ponto	684,	de	c.p.a.	E=691703	e
N=7502667,	ponto	685,	de	c.p.a.	E=691697	e
N=7502678,	ponto	686,	de	c.p.a.	E=691689	e
N=7502692,	ponto	687,	de	c.p.a.	E=691683	e
N=7502705,	ponto	688,	de	c.p.a.	E=691668	e
N=7502730,	ponto	689,	de	c.p.a.	E=691663	e
N=7502737,	ponto	690,	de	c.p.a.	E=691654	e
N=7502751,	ponto	691,	de	c.p.a.	E=691647	e
N=7502763,	ponto	692,	de	c.p.a.	E=691642	e
N=7502776,	ponto	693,	de	c.p.a.	E=691637	e
N=7502788,	ponto	694,	de	c.p.a.	E=691630	e
N=7502801,	ponto	695,	de	c.p.a.	E=691625	e
N=7502812,	ponto	696,	de	c.p.a.	E=691616	e
N=7502833,	ponto	697,	de	c.p.a.	E=691612	e
N=7502855,	ponto	698,	de	c.p.a.	E=691618	e
N=7502870,	ponto	699,	de	c.p.a.	E=691631	e
N=7502875,	ponto	700,	de	c.p.a.	E=691648	e
N=7502875,	ponto	701,	de	c.p.a.	E=691670	e
N=7502878,	ponto	702,	de	c.p.a.	E=691683	e
N=7502886,	ponto	703,	de	c.p.a.	E=691689	e



N=7502898,	ponto	704,	de	c.p.a.	E=691694	e
N=7502911,	ponto	705,	de	c.p.a.	E=691694	e
N=7502931,	ponto	706,	de	c.p.a.	E=691691	e
N=7502950,	ponto	707,	de	c.p.a.	E=691690	e
N=7502963,	ponto	708,	de	c.p.a.	E=691685	e
N=7502983,	ponto	709,	de	c.p.a.	E=691681	e
N=7503004,	ponto	710,	de	c.p.a.	E=691680	e
N=7503030,	ponto	711,	de	c.p.a.	E=691700	e
N=7503044,	ponto	712,	de	c.p.a.	E=691728	e
N=7503046,	ponto	713,	de	c.p.a.	E=691755	e
N=7503048,	ponto	714,	de	c.p.a.	E=691779	e
N=7503052,	ponto	715,	de	c.p.a.	E=691805	e
N=7503061,	ponto	716,	de	c.p.a.	E=691825	e
N=7503072,	ponto	717,	de	c.p.a.	E=691835	e
N=7503084,	ponto	718,	de	c.p.a.	E=691845	e
N=7503097,	ponto	719,	de	c.p.a.	E=691856	e
N=7503110,	ponto	720,	de	c.p.a.	E=691866	e
N=7503115,	ponto	721,	de	c.p.a.	E=691878	e
N=7503114,	ponto	722,	de	c.p.a.	E=691893	e
N=7503105,	ponto	723,	de	c.p.a.	E=691908	e
N=7503095,	ponto	724,	de	c.p.a.	E=691929	e
N=7503091,	ponto	725,	de	c.p.a.	E=691947	e
N=7503098,	ponto	726,	de	c.p.a.	E=691960	e
N=7503107,	ponto	727,	de	c.p.a.	E=691975	e
N=7503101,	ponto	728,	de	c.p.a.	E=691984	e
N=7503087,	ponto	729,	de	c.p.a.	E=691990	e
N=7503069,	ponto	730,	de	c.p.a.	E=691993	e
N=7503055,	ponto	731,	de	c.p.a.	E=691998	e
N=7503037,	ponto	732,	de	c.p.a.	E=692004	e



N=7503019,	ponto	733,	de	c.p.a.	E=692013	e
N=7502996,	ponto	734,	de	c.p.a.	E=692023	e
N=7502972,	ponto	735,	de	c.p.a.	E=692029	e
N=7502953,	ponto	736,	de	c.p.a.	E=692035	e
N=7502936,	ponto	737,	de	c.p.a.	E=692044	e
N=7502917,	ponto	738,	de	c.p.a.	E=692051	e
N=7502906,	ponto	739,	de	c.p.a.	E=692063	e
N=7502891,	ponto	740,	de	c.p.a.	E=692075	e
N=7502877,	ponto	741,	de	c.p.a.	E=692089	e
N=7502867,	ponto	742,	de	c.p.a.	E=692099	e
N=7502862,	ponto	743,	de	c.p.a.	E=692124	e
N=7502851,	ponto	744,	de	c.p.a.	E=692142	e
N=7502845,	ponto	745,	de	c.p.a.	E=692155	e
N=7502841,	ponto	746,	de	c.p.a.	E=692169	e
N=7502837,	ponto	747,	de	c.p.a.	E=692185	e
N=7502831,	ponto	748,	de	c.p.a.	E=692202	e
N=7502824,	ponto	749,	de	c.p.a.	E=692218	e
N=7502817,	ponto	750,	de	c.p.a.	E=692234	e
N=7502809,	ponto	751,	de	c.p.a.	E=692248	e
N=7502800,	ponto	752,	de	c.p.a.	E=692265	e
N=7502793,	ponto	753,	de	c.p.a.	E=692278	e
N=7502786,	ponto	754,	de	c.p.a.	E=692290	e
N=7502779,	ponto	755,	de	c.p.a.	E=692305	e
N=7502770,	ponto	756,	de	c.p.a.	E=692323	e
N=7502761,	ponto	757,	de	c.p.a.	E=692335	e
N=7502756,	ponto	758,	de	c.p.a.	E=692347	e
N=7502751,	ponto	759,	de	c.p.a.	E=692362	e
N=7502744,	ponto	760,	de	c.p.a.	E=692377	e
N=7502738,	ponto	761,	de	c.p.a.	E=692389	e



N=7502736,	ponto	762,	de	c.p.a.	E=692401	e
N=7502733,	ponto	763,	de	c.p.a.	E=692412	e
N=7502732,	ponto	764,	de	c.p.a.	E=692421	e
N=7502729,	ponto	765,	de	c.p.a.	E=692435	e
N=7502727,	ponto	766,	de	c.p.a.	E=692443	e
N=7502727,	ponto	767,	de	c.p.a.	E=692452	e
N=7502728,	ponto	768,	de	c.p.a.	E=692462	e
N=7502727,	ponto	769,	de	c.p.a.	E=692476	e
N=7502731,	ponto	770,	de	c.p.a.	E=692490	e
N=7502736,	ponto	771,	de	c.p.a.	E=692501	e
N=7502741,	ponto	772,	de	c.p.a.	E=692513	e
N=7502747,	ponto	773,	de	c.p.a.	E=692524	e
N=7502751,	ponto	774,	de	c.p.a.	E=692538	e
N=7502761,	ponto	775,	de	c.p.a.	E=692546	e
N=7502766,	ponto	776,	de	c.p.a.	E=692556	e
N=7502772,	ponto	777,	de	c.p.a.	E=692566	e
N=7502777,	ponto	778,	de	c.p.a.	E=692579	e
N=7502784,	ponto	779,	de	c.p.a.	E=692592	e
N=7502790,	ponto	780,	de	c.p.a.	E=692600	e
N=7502795,	ponto	781,	de	c.p.a.	E=692609	e
N=7502800,	ponto	782,	de	c.p.a.	E=692621	e
N=7502809,	ponto	783,	de	c.p.a.	E=692627	e
N=7502814,	ponto	784,	de	c.p.a.	E=692636	e
N=7502822,	ponto	785,	de	c.p.a.	E=692643	e
N=7502829,	ponto	786,	de	c.p.a.	E=692651	e
N=7502837,	ponto	787,	de	c.p.a.	E=692660	e
N=7502845,	ponto	788,	de	c.p.a.	E=692667	e
N=7502853,	ponto	789,	de	c.p.a.	E=692676	e
N=7502865,	ponto	790,	de	c.p.a.	E=692690	e



N=7502881,	ponto	791,	de	c.p.a.	E=692696	e
N=7502890,	ponto	792,	de	c.p.a.	E=692705	e
N=7502902,	ponto	793,	de	c.p.a.	E=692712	e
N=7502909,	ponto	794,	de	c.p.a.	E=692725	e
N=7502927,	ponto	795,	de	c.p.a.	E=692740	e
N=7502932,	ponto	796,	de	c.p.a.	E=692755	e
N=7502926,	ponto	797,	de	c.p.a.	E=692768	e
N=7502913,	ponto	798,	de	c.p.a.	E=692784	e
N=7502898,	ponto	799,	de	c.p.a.	E=692801	e
N=7502886,	ponto	800,	de	c.p.a.	E=692819	e
N=7502879,	ponto	801,	de	c.p.a.	E=692839	e
N=7502876,	ponto	802,	de	c.p.a.	E=692855	e
N=7502876,	ponto	803,	de	c.p.a.	E=692876	e
N=7502882,	ponto	804,	de	c.p.a.	E=692885	e
N=7502886,	ponto	805,	de	c.p.a.	E=692897	e
N=7502890,	ponto	806,	de	c.p.a.	E=692913	e
N=7502900,	ponto	807,	de	c.p.a.	E=692926	e
N=7502906,	ponto	808,	de	c.p.a.	E=692942	e
N=7502914,	ponto	809,	de	c.p.a.	E=692954	e
N=7502928,	ponto	810,	de	c.p.a.	E=692963	e
N=7502934,	ponto	811,	de	c.p.a.	E=692974	e
N=7502948,	ponto	812,	de	c.p.a.	E=692983	e
N=7502953,	ponto	813,	de	c.p.a.	E=692991	e
N=7502963,	ponto	814,	de	c.p.a.	E=693003	e
N=7502970,	ponto	815,	de	c.p.a.	E=693011	e
N=7502977,	ponto	816,	de	c.p.a.	E=693020	e
N=7502988,	ponto	817,	de	c.p.a.	E=693025	e
N=7502995,	ponto	818,	de	c.p.a.	E=693034	e
N=7503003,	ponto	819,	de	c.p.a.	E=693039	e



N=7503009, ponto 820, de c.p.a. E=693039 e
N=7503009, ponto 821, de c.p.a. E=693053 e
N=7503021, ponto 822, de c.p.a. E=693068 e
N=7503030, ponto 823, de c.p.a. E=693079 e
N=7503038, ponto 824, de c.p.a. E=693089 e
N=7503046, ponto 825, de c.p.a. E=693101 e
N=7503056, ponto 826, de c.p.a. E=693108 e
N=7503063, ponto 827, de c.p.a. E=693116 e
N=7503071, ponto 828, de c.p.a. E=693125 e
N=7503080, ponto 829, de c.p.a. E=693134 e
N=7503093, ponto 830, de c.p.a. E=693143 e
N=7503107, ponto 831, de c.p.a. E=693151 e
N=7503123, até o ponto 832, de c.p.a. E=693159 e
N=7503146; deste, segue por linhas retas, passando
pelos seguintes pontos: ponto 833, de c.p.a.
E=693484 e N=7503445, ponto 834, de c.p.a. E=693911
e N=7503529, ponto 835, de c.p.a. E=693874 e
N=7503232, ponto 836, de c.p.a. E=693501 e
N=7502944, até o ponto 837, de c.p.a. E=693496 e
N=7502919, localizado na cota altimétrica 340 m;
deste, segue por linhas retas, acompanhando a
referida cota, passando pelos seguintes pontos:
ponto 838, de c.p.a. E=693490 e N=7502905, ponto
839, de c.p.a. E=693488 e N=7502895, ponto 840, de
c.p.a. E=693487 e N=7502878, ponto 841, de c.p.a.
E=693485 e N=7502865, ponto 842, de c.p.a. E=693478
e N=7502846, ponto 843, de c.p.a. E=693467 e
N=7502821, ponto 844, de c.p.a. E=693459 e
N=7502800, ponto 845, de c.p.a. E=693452 e



N=7502787,	ponto	846,	de	c.p.a.	E=693446	e
N=7502775,	ponto	847,	de	c.p.a.	E=693437	e
N=7502767,	ponto	848,	de	c.p.a.	E=693428	e
N=7502750,	ponto	849,	de	c.p.a.	E=693416	e
N=7502734,	ponto	850,	de	c.p.a.	E=693404	e
N=7502719,	ponto	851,	de	c.p.a.	E=693394	e
N=7502704,	ponto	852,	de	c.p.a.	E=693377	e
N=7502686,	ponto	853,	de	c.p.a.	E=693367	e
N=7502672,	ponto	854,	de	c.p.a.	E=693354	e
N=7502655,	ponto	855,	de	c.p.a.	E=693339	e
N=7502632,	ponto	856,	de	c.p.a.	E=693330	e
N=7502614,	ponto	857,	de	c.p.a.	E=693320	e
N=7502593,	ponto	858,	de	c.p.a.	E=693312	e
N=7502571,	ponto	859,	de	c.p.a.	E=693307	e
N=7502557,	ponto	860,	de	c.p.a.	E=693299	e
N=7502537,	ponto	861,	de	c.p.a.	E=693291	e
N=7502516,	ponto	862,	de	c.p.a.	E=693281	e
N=7502496,	ponto	863,	de	c.p.a.	E=693272	e
N=7502481,	ponto	864,	de	c.p.a.	E=693253	e
N=7502458,	ponto	865,	de	c.p.a.	E=693236	e
N=7502441,	ponto	866,	de	c.p.a.	E=693216	e
N=7502420,	ponto	867,	de	c.p.a.	E=693203	e
N=7502409,	ponto	868,	de	c.p.a.	E=693184	e
N=7502390,	ponto	869,	de	c.p.a.	E=693168	e
N=7502377,	ponto	870,	de	c.p.a.	E=693161	e
N=7502370,	ponto	871,	de	c.p.a.	E=693152	e
N=7502363,	ponto	872,	de	c.p.a.	E=693143	e
N=7502354,	ponto	873,	de	c.p.a.	E=693129	e
N=7502339,	ponto	874,	de	c.p.a.	E=693121	e



N=7502329,	ponto	875,	de	c.p.a.	E=693114	e
N=7502320,	ponto	876,	de	c.p.a.	E=693094	e
N=7502291,	ponto	877,	de	c.p.a.	E=693111	e
N=7502316,	ponto	878,	de	c.p.a.	E=693107	e
N=7502311,	ponto	879,	de	c.p.a.	E=693104	e
N=7502306,	ponto	880,	de	c.p.a.	E=693100	e
N=7502301,	ponto	881,	de	c.p.a.	E=693097	e
N=7502296,	ponto	882,	de	c.p.a.	E=693094	e
N=7502291,	ponto	883,	de	c.p.a.	E=693092	e
N=7502286,	ponto	884,	de	c.p.a.	E=693087	e
N=7502277,	ponto	885,	de	c.p.a.	E=693084	e
N=7502270,	ponto	886,	de	c.p.a.	E=693074	e
N=7502247,	ponto	887,	de	c.p.a.	E=693063	e
N=7502223,	ponto	888,	de	c.p.a.	E=693052	e
N=7502196,	ponto	889,	de	c.p.a.	E=693045	e
N=7502173,	ponto	890,	de	c.p.a.	E=693038	e
N=7502147,	ponto	891,	de	c.p.a.	E=693031	e
N=7502121,	ponto	892,	de	c.p.a.	E=693028	e
N=7502099,	ponto	893,	de	c.p.a.	E=693025	e
N=7502083,	ponto	894,	de	c.p.a.	E=693021	e
N=7502058,	ponto	895,	de	c.p.a.	E=693018	e
N=7502031,	ponto	896,	de	c.p.a.	E=693013	e
N=7502002,	ponto	897,	de	c.p.a.	E=693007	e
N=7501973,	ponto	898,	de	c.p.a.	E=693001	e
N=7501948,	ponto	899,	de	c.p.a.	E=692996	e
N=7501933,	ponto	900,	de	c.p.a.	E=692993	e
N=7501922,	ponto	901,	de	c.p.a.	E=692988	e
N=7501910,	ponto	902,	de	c.p.a.	E=692983	e
N=7501898,	ponto	903,	de	c.p.a.	E=692976	e



N=7501881,	ponto	904,	de	c.p.a.	E=692972	e
N=7501870,	ponto	905,	de	c.p.a.	E=692966	e
N=7501856,	ponto	906,	de	c.p.a.	E=692959	e
N=7501842,	ponto	907,	de	c.p.a.	E=692951	e
N=7501823,	ponto	908,	de	c.p.a.	E=692944	e
N=7501811,	ponto	909,	de	c.p.a.	E=692936	e
N=7501798,	ponto	910,	de	c.p.a.	E=692927	e
N=7501785,	ponto	911,	de	c.p.a.	E=692919	e
N=7501772,	ponto	912,	de	c.p.a.	E=692915	e
N=7501765,	ponto	913,	de	c.p.a.	E=692906	e
N=7501750,	ponto	914,	de	c.p.a.	E=692898	e
N=7501735,	ponto	915,	de	c.p.a.	E=692892	e
N=7501722,	ponto	916,	de	c.p.a.	E=692886	e
N=7501709,	ponto	917,	de	c.p.a.	E=692883	e
N=7501696,	ponto	918,	de	c.p.a.	E=692880	e
N=7501679,	ponto	919,	de	c.p.a.	E=692876	e
N=7501661,	ponto	920,	de	c.p.a.	E=692873	e
N=7501647,	ponto	921,	de	c.p.a.	E=692869	e
N=7501632,	ponto	922,	de	c.p.a.	E=692863	e
N=7501615,	ponto	923,	de	c.p.a.	E=692857	e
N=7501601,	ponto	924,	de	c.p.a.	E=692848	e
N=7501584,	ponto	925,	de	c.p.a.	E=692842	e
N=7501572,	ponto	926,	de	c.p.a.	E=692831	e
N=7501556,	ponto	927,	de	c.p.a.	E=692824	e
N=7501545,	ponto	928,	de	c.p.a.	E=692814	e
N=7501530,	ponto	929,	de	c.p.a.	E=692807	e
N=7501516,	ponto	930,	de	c.p.a.	E=692802	e
N=7501506,	ponto	931,	de	c.p.a.	E=692800	e
N=7501501,	ponto	932,	de	c.p.a.	E=692797	e



N=7501496,	ponto	933,	de	c.p.a.	E=692794	e
N=7501488,	ponto	934,	de	c.p.a.	E=692790	e
N=7501477,	ponto	935,	de	c.p.a.	E=692786	e
N=7501468,	ponto	936,	de	c.p.a.	E=692783	e
N=7501460,	ponto	937,	de	c.p.a.	E=692778	e
N=7501449,	ponto	938,	de	c.p.a.	E=692774	e
N=7501440,	ponto	939,	de	c.p.a.	E=692770	e
N=7501431,	ponto	940,	de	c.p.a.	E=692765	e
N=7501421,	ponto	941,	de	c.p.a.	E=692762	e
N=7501414,	ponto	942,	de	c.p.a.	E=692758	e
N=7501406,	ponto	943,	de	c.p.a.	E=692754	e
N=7501398,	ponto	944,	de	c.p.a.	E=692749	e
N=7501390,	ponto	945,	de	c.p.a.	E=692743	e
N=7501380,	ponto	946,	de	c.p.a.	E=692739	e
N=7501373,	ponto	947,	de	c.p.a.	E=692734	e
N=7501366,	ponto	948,	de	c.p.a.	E=692730	e
N=7501359,	ponto	949,	de	c.p.a.	E=692726	e
N=7501353,	ponto	950,	de	c.p.a.	E=692721	e
N=7501344,	ponto	951,	de	c.p.a.	E=692716	e
N=7501337,	ponto	952,	de	c.p.a.	E=692710	e
N=7501328,	ponto	953,	de	c.p.a.	E=692699	e
N=7501314,	ponto	954,	de	c.p.a.	E=692690	e
N=7501302,	ponto	955,	de	c.p.a.	E=692677	e
N=7501288,	ponto	956,	de	c.p.a.	E=692664	e
N=7501278,	ponto	957,	de	c.p.a.	E=692647	e
N=7501264,	ponto	958,	de	c.p.a.	E=692642	e
N=7501244,	ponto	959,	de	c.p.a.	E=692654	e
N=7501226,	ponto	960,	de	c.p.a.	E=692681	e
N=7501223,	ponto	961,	de	c.p.a.	E=692711	e



N=7501217, ponto 962, de c.p.a. E=692743 e
N=7501204, ponto 963, de c.p.a. E=692767 e
N=7501206, ponto 964, de c.p.a. E=692794 e
N=7501212, ponto 965, de c.p.a. E=692814 e
N=7501214, ponto 966, de c.p.a. E=692830 e
N=7501207, ponto 967, de c.p.a. E=692856 e
N=7501200, ponto 968, de c.p.a. E=692888 e
N=7501201, ponto 969, de c.p.a. E=692915 e
N=7501212, ponto 970, de c.p.a. E=692935 e
N=7501226, ponto 971, de c.p.a. E=692953 e
N=7501244, ponto 972, de c.p.a. E=692965 e
N=7501259, ponto 973, de c.p.a. E=692982 e
N=7501279, ponto 974, de c.p.a. E=692999 e
N=7501295, ponto 975, de c.p.a. E=693024 e
N=7501317, ponto 976, de c.p.a. E=693046 e
N=7501333, ponto 977, de c.p.a. E=693066 e
N=7501347, ponto 978, de c.p.a. E=693092 e
N=7501362, ponto 979, de c.p.a. E=693112 e
N=7501378, ponto 980, de c.p.a. E=693134 e
N=7501387, até o ponto 981, de c.p.a. E=693148 e
N=7501402; deste, segue por linhas retas, passando
pelo ponto 982, de c.p.a. E=693997 e N=7501429, até
o ponto 983, de c.p.a. E=695366 e N=7502406,
localizado na cota altimétrica 500 m; deste, segue
por linhas retas, acompanhando a referida cota,
passando pelos seguintes pontos: ponto 984, de
c.p.a. E=695386 e N=7502406, ponto 985, de c.p.a.
E=695417 e N=7502415, ponto 986, de c.p.a. E=695463
e N=7502435, ponto 987, de c.p.a. E=695504 e



N=7502455,	ponto	988,	de	c.p.a.	E=695544	e
N=7502476,	ponto	989,	de	c.p.a.	E=695575	e
N=7502491,	ponto	990,	de	c.p.a.	E=695617	e
N=7502507,	ponto	991,	de	c.p.a.	E=695660	e
N=7502521,	ponto	992,	de	c.p.a.	E=695709	e
N=7502539,	ponto	993,	de	c.p.a.	E=695736	e
N=7502558,	ponto	994,	de	c.p.a.	E=695742	e
N=7502565,	ponto	995,	de	c.p.a.	E=695758	e
N=7502580,	ponto	996,	de	c.p.a.	E=695758	e
N=7502580,	ponto	997,	de	c.p.a.	E=695765	e
N=7502592,	ponto	998,	de	c.p.a.	E=695769	e
N=7502603,	ponto	999,	de	c.p.a.	E=695776	e
N=7502636,	ponto	1.000,	de	c.p.a.	E=695775	e
N=7502652,	ponto	1.001,	de	c.p.a.	E=695766	e
N=7502763,	ponto	1.002,	de	c.p.a.	E=695736	e
N=7502854,	ponto	1.003,	de	c.p.a.	E=695803	e
N=7502889,	ponto	1.004,	de	c.p.a.	E=695839	e
N=7502917,	ponto	1.005,	de	c.p.a.	E=695862	e
N=7502954,	ponto	1.006,	de	c.p.a.	E=695883	e
N=7503011,	ponto	1.007,	de	c.p.a.	E=695889	e
N=7503019,	ponto	1.008,	de	c.p.a.	E=695900	e
N=7503039,	ponto	1.009,	de	c.p.a.	E=695916	e
N=7503052,	ponto	1.010,	de	c.p.a.	E=695931	e
N=7503059,	ponto	1.011,	de	c.p.a.	E=695956	e
N=7503068,	ponto	1.012,	de	c.p.a.	E=695978	e
N=7503080,	ponto	1.013,	de	c.p.a.	E=696006	e
N=7503099,	ponto	1.014,	de	c.p.a.	E=696032	e
N=7503113,	ponto	1.015,	de	c.p.a.	E=696052	e
N=7503122,	ponto	1.016,	de	c.p.a.	E=696076	e



N=7503136, ponto 1.017, de c.p.a. E=696101 e
N=7503155, ponto 1.018, de c.p.a. E=696116 e
N=7503180, ponto 1.019, de c.p.a. E=696117 e
N=7503194, ponto 1.020, de c.p.a. E=696117 e
N=7503221, ponto 1.021, de c.p.a. E=696112 e
N=7503238, ponto 1.022, de c.p.a. E=696099 e
N=7503263, ponto 1.023, de c.p.a. E=696077 e
N=7503302, ponto 1.024, de c.p.a. E=696066 e
N=7503318, ponto 1.025, de c.p.a. E=696053 e
N=7503336, ponto 1.026, de c.p.a. E=696037 e
N=7503357, ponto 1.027, de c.p.a. E=696017 e
N=7503376, ponto 1.028, de c.p.a. E=696001 e
N=7503393, ponto 1.029, de c.p.a. E=695986 e
N=7503413, ponto 1.030, de c.p.a. E=695972 e
N=7503432, ponto 1.031, de c.p.a. E=695948 e
N=7503472, ponto 1.032, de c.p.a. E=695935 e
N=7503502, ponto 1.033, de c.p.a. E=695919 e
N=7503531, ponto 1.034, de c.p.a. E=695903 e
N=7503553, ponto 1.035, de c.p.a. E=695881 e
N=7503581, ponto 1.036, de c.p.a. E=695853 e
N=7503619, até o ponto 1.037, de c.p.a. E=695844 e
N=7503644; deste, segue por linhas retas, passando
pelos seguintes pontos: ponto 1.038, de c.p.a.
E=696022 e N=7503951, ponto 1.039, de c.p.a.
E=696873 e N=7504230, ponto 1.040, de c.p.a.
E=696813 e N=7504809, ponto 1.041, de c.p.a.
E=697346 e N=7505361, ponto 1.042, de c.p.a.
E=697286 e N=7505468, ponto 1.043, de c.p.a.
E=697061 e N=7505457, ponto 1.044, de c.p.a.



E=696604 e N=7505742, até o ponto 1.045, de c.p.a. E=696461 e N=7505890, localizado em um afluente sem denominação da margem direita do Rio do Pico; deste, segue a jusante pela margem direita do referido afluente até o ponto 1.046, de c.p.a. E=696748 e N=7506029, localizado na sua confluência com o Rio do Pico; deste, segue a jusante pela margem direita do referido rio até o ponto 1.047, de c.p.a. E=696987 e N=7505950; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.048, de c.p.a. E=697608 e N=7505968, ponto 1.049, de c.p.a. E=697923 e N=7506071, até o ponto 1.050, de c.p.a. E=698093 e N=7507326, localizado em um afluente sem denominação da margem direita do Córrego das Pedras Negras; deste, segue a jusante pela margem direita do referido afluente até o ponto 1.051, de c.p.a. E=698391 e N=7507272, localizado na sua confluência com o Córrego das Pedras Negras; deste, segue a jusante pela margem direita do referido córrego até o ponto 1.052, de c.p.a. E=698460 e N=7507174; deste, segue em linha reta até o ponto 1.053, de c.p.a. E=699179 e N=7507101, localizado na margem esquerda de um afluente sem denominação da margem esquerda do Córrego das Pedras Negras; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 1.054, de c.p.a. E=698859 e N=7506349, localizado na sua confluência com o Córrego das Pedras Negras; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido córrego até o ponto 1.055, de c.p.a.



E=698891 e N=7506103; deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto 1.056, de c.p.a. E=699077 e N=7505716, até o ponto 1.057, de c.p.a. E=699071 e N=7505636, localizado na cota altimétrica 200 m; deste, segue por linhas retas, acompanhando a referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.058, de c.p.a. E=699126 e N=7505595, ponto 1.059, de c.p.a. E=699174 e N=7505576, ponto 1.060, de c.p.a. E=699219 e N=7505559, ponto 1.061, de c.p.a. E=699259 e N=7505537, ponto 1.062, de c.p.a. E=699291 e N=7505524, ponto 1.063, de c.p.a. E=699321 e N=7505513, ponto 1.064, de c.p.a. E=699344 e N=7505505, ponto 1.065, de c.p.a. E=699364 e N=7505498, ponto 1.066, de c.p.a. E=699381 e N=7505492, ponto 1.067, de c.p.a. E=699422 e N=7505480, ponto 1.068, de c.p.a. E=699456 e N=7505468, ponto 1.069, de c.p.a. E=699488 e N=7505460, ponto 1.070, de c.p.a. E=699529 e N=7505447, ponto 1.071, de c.p.a. E=699570 e N=7505428, ponto 1.072, de c.p.a. E=699609 e N=7505413, ponto 1.073, de c.p.a. E=699639 e N=7505404, ponto 1.074, de c.p.a. E=699679 e N=7505399, ponto 1.075, de c.p.a. E=699717 e N=7505405, ponto 1.076, de c.p.a. E=699748 e N=7505422, ponto 1.077, de c.p.a. E=699782 e N=7505426, ponto 1.078, de c.p.a. E=699823 e N=7505389, ponto 1.079, de c.p.a. E=699890 e N=7505384, ponto 1.080, de c.p.a. E=699956 e N=7505398, ponto 1.081, de c.p.a.



E=700031	e	N=7505403,	ponto	1.082,	de	c.p.a.
E=700094	e	N=7505397,	ponto	1.083,	de	c.p.a.
E=700144	e	N=7505390,	ponto	1.084,	de	c.p.a.
E=700183	e	N=7505379,	ponto	1.085,	de	c.p.a.
E=700213	e	N=7505364,	ponto	1.086,	de	c.p.a.
E=700233	e	N=7505355,	ponto	1.087,	de	c.p.a.
E=700255	e	N=7505346,	ponto	1.088,	de	c.p.a.
E=700280	e	N=7505338,	ponto	1.089,	de	c.p.a.
E=700293	e	N=7505337,	ponto	1.090,	de	c.p.a.
E=700311	e	N=7505339,	ponto	1.091,	de	c.p.a.
E=700332	e	N=7505353,	ponto	1.092,	de	c.p.a.
E=700346	e	N=7505376,	ponto	1.093,	de	c.p.a.
E=700352	e	N=7505405,	ponto	1.094,	de	c.p.a.
E=700361	e	N=7505427,	ponto	1.095,	de	c.p.a.
E=700394	e	N=7505432,	ponto	1.096,	de	c.p.a.
E=700467	e	N=7505426,	ponto	1.097,	de	c.p.a.
E=700505	e	N=7505433,	ponto	1.098,	de	c.p.a.
E=700542	e	N=7505457,	ponto	1.099,	de	c.p.a.
E=700608	e	N=7505510,	ponto	1.100,	de	c.p.a.
E=700680	e	N=7505569,	ponto	1.101,	de	c.p.a.
E=700765	e	N=7505639,	ponto	1.102,	de	c.p.a.
E=700817	e	N=7505681,	ponto	1.103,	de	c.p.a.
E=700844	e	N=7505683,	ponto	1.104,	de	c.p.a.
E=700876	e	N=7505691,	ponto	1.105,	de	c.p.a.
E=700894	e	N=7505694,	ponto	1.106,	de	c.p.a.
E=700915	e	N=7505695,	ponto	1.107,	de	c.p.a.
E=700935	e	N=7505697,	ponto	1.108,	de	c.p.a.
E=700969	e	N=7505704,	ponto	1.109,	de	c.p.a.
E=701005	e	N=7505722,	ponto	1.110,	de	c.p.a.



E=701023	e	N=7505745,	ponto	1.111,	de	c.p.a.
E=701021	e	N=7505768,	ponto	1.112,	de	c.p.a.
E=701009	e	N=7505791,	ponto	1.113,	de	c.p.a.
E=700996	e	N=7505806,	ponto	1.114,	de	c.p.a.
E=700985	e	N=7505820,	ponto	1.115,	de	c.p.a.
E=700969	e	N=7505841,	ponto	1.116,	de	c.p.a.
E=700955	e	N=7505865,	ponto	1.117,	de	c.p.a.
E=700940	e	N=7505892,	ponto	1.118,	de	c.p.a.
E=700929	e	N=7505918,	ponto	1.119,	de	c.p.a.
E=700930	e	N=7505949,	ponto	1.120,	de	c.p.a.
E=700950	e	N=7505979,	ponto	1.121,	de	c.p.a.
E=700990	e	N=7505997,	ponto	1.122,	de	c.p.a.
E=701035	e	N=7506008,	ponto	1.123,	de	c.p.a.
E=701065	e	N=7506032,	ponto	1.124,	de	c.p.a.
E=701075	e	N=7506059,	ponto	1.125,	de	c.p.a.
E=701078	e	N=7506100,	ponto	1.126,	de	c.p.a.
E=701070	e	N=7506136,	ponto	1.127,	de	c.p.a.
E=701045	e	N=7506175,	ponto	1.128,	de	c.p.a.
E=701032	e	N=7506215,	ponto	1.129,	de	c.p.a.
E=701036	e	N=7506242,	ponto	1.130,	de	c.p.a.
E=701053	e	N=7506270,	ponto	1.131,	de	c.p.a.
E=701073	e	N=7506302,	ponto	1.132,	de	c.p.a.
E=701078	e	N=7506341,	ponto	1.133,	de	c.p.a.
E=701062	e	N=7506393,	ponto	1.134,	de	c.p.a.
E=701029	e	N=7506437,	ponto	1.135,	de	c.p.a.
E=701005	e	N=7506471,	ponto	1.136,	de	c.p.a.
E=700985	e	N=7506507,	ponto	1.137,	de	c.p.a.
E=701002	e	N=7506539,	ponto	1.138,	de	c.p.a.
E=701058	e	N=7506514,	ponto	1.139,	de	c.p.a.



E=701111 e N=7506495, ponto 1.140, de c.p.a.
E=701177 e N=7506472, ponto 1.141, de c.p.a.
E=701231 e N=7506462, ponto 1.142, de c.p.a.
E=701293 e N=7506480, ponto 1.143, de c.p.a.
E=701339 e N=7506510, ponto 1.144, de c.p.a.
E=701406 e N=7506540, ponto 1.145, de c.p.a.
E=701452 e N=7506601, até o ponto 1.146, de c.p.a.
E=701482 e N=7506656; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.147, de c.p.a. E=701473 e N=7506685, ponto 1.148, de c.p.a.
E=701456 e N=7506721, ponto 1.149, de c.p.a.
E=701429 e N=7506752, ponto 1.150, de c.p.a.
E=701405 e N=7506764, ponto 1.151, de c.p.a.
E=701109 e N=7506767, ponto 1.152, de c.p.a.
E=701114 e N=7507169, até o ponto 1.153, de c.p.a.
E=701580 e N=7507156, localizado na cota altimétrica 200 m; deste, segue por linhas retas, acompanhando a referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.154, de c.p.a. E=701615 e N=7507136, ponto 1.155, de c.p.a. E=701656 e N=7507118, ponto 1.156, de c.p.a. E=701690 e N=7507108, ponto 1.157, de c.p.a. E=701722 e N=7507103, ponto 1.158, de c.p.a.
E=701784 e N=7507106, ponto 1.159, de c.p.a.
E=701837 e N=7507117, ponto 1.160, de c.p.a.
E=701874 e N=7507129, ponto 1.161, de c.p.a.
E=701914 e N=7507149, ponto 1.162, de c.p.a.
E=701944 e N=7507177, ponto 1.163, de c.p.a.
E=701979 e N=7507208, ponto 1.164, de c.p.a.
E=702011 e N=7507245, ponto 1.165, de c.p.a.



E=702046 e N=7507272, ponto 1.166, de c.p.a.
E=702080 e N=7507291, ponto 1.167, de c.p.a.
E=702120 e N=7507306, ponto 1.168, de c.p.a.
E=702154 e N=7507314, ponto 1.169, de c.p.a.
E=702166 e N=7507297, ponto 1.170, de c.p.a.
E=702152 e N=7507271, até o ponto 1.171, de c.p.a.
E=702148 e N=7507236; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.172, de c.p.a. E=702214 e N=7507279, ponto 1.173, de c.p.a. E=702392 e N=7507446, até o ponto 1.174, de c.p.a. E=702496 e N=7507496, localizado na margem esquerda de um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Santo Aleixo; deste, segue a montante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 1.175, de c.p.a. E=703302 e N=7507490, localizado em sua cabeceira; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.176, de c.p.a. E=703445 e N=7507543, ponto 1.177, de c.p.a. E=704011 e N=7507577, ponto 1.178, de c.p.a. E=703951 e N=7508147, ponto 1.179, de c.p.a. E=703865 e N=7508496, ponto 1.180, de c.p.a. E=703874 e N=7508999, ponto 1.181, de c.p.a. E=704070 e N=7509005, ponto 1.182, de c.p.a. E=704308 e N=7509049, ponto 1.183, de c.p.a. E=704439 e N=7509203, ponto 1.184, de c.p.a. E=704402 e N=7509413, ponto 1.185, de c.p.a. E=704433 e N=7509484, ponto 1.186, de c.p.a. E=704828 e N=7509744, ponto 1.187, de c.p.a. E=705097 e N=7510211, ponto 1.188, de c.p.a.



E=705458	e	N=7510515,	ponto	1.189,	de	c.p.a.
E=706020	e	N=7510551,	ponto	1.190,	de	c.p.a.
E=706044	e	N=7510702,	ponto	1.191,	de	c.p.a.
E=706116	e	N=7510695,	ponto	1.192,	de	c.p.a.
E=706115	e	N=7510742,	ponto	1.193,	de	c.p.a.
E=706129	e	N=7510761,	ponto	1.194,	de	c.p.a.
E=706134	e	N=7510798,	ponto	1.195,	de	c.p.a.
E=706081	e	N=7510901,	ponto	1.196,	de	c.p.a.
E=706089	e	N=7510905,	ponto	1.197,	de	c.p.a.
E=706086	e	N=7510921,	ponto	1.198,	de	c.p.a.
E=706095	e	N=7510932,	ponto	1.199,	de	c.p.a.
E=706097	e	N=7510958,	ponto	1.200,	de	c.p.a.
E=706147	e	N=7511014,	ponto	1.201,	de	c.p.a.
E=706209	e	N=7511088,	ponto	1.202,	de	c.p.a.
E=706227	e	N=7511128,	ponto	1.203,	de	c.p.a.
E=706266	e	N=7511184,	ponto	1.204,	de	c.p.a.
E=706280	e	N=7511177,	ponto	1.205,	de	c.p.a.
E=706250	e	N=7511135,	ponto	1.206,	de	c.p.a.
E=706240	e	N=7511093,	ponto	1.207,	de	c.p.a.
E=706284	e	N=7511060,	ponto	1.208,	de	c.p.a.
E=706316	e	N=7511060,	ponto	1.209,	de	c.p.a.
E=706341	e	N=7511022,	ponto	1.210,	de	c.p.a.
E=706397	e	N=7510993,	ponto	1.211,	de	c.p.a.
E=706414	e	N=7511003,	ponto	1.212,	de	c.p.a.
E=706428	e	N=7511003,	ponto	1.213,	de	c.p.a.
E=706446	e	N=7510967,	ponto	1.214,	de	c.p.a.
E=706384	e	N=7510909,	ponto	1.215,	de	c.p.a.
E=706329	e	N=7510959,	ponto	1.216,	de	c.p.a.
E=706309	e	N=7510917,	ponto	1.217,	de	c.p.a.



E=706263 e N=7510895, ponto 1.218, de c.p.a.
E=706150 e N=7510968, ponto 1.219, de c.p.a.
E=706140 e N=7510958, até o ponto 1.220, de c.p.a.
E=706290 e N=7510834, localizado na cota altimétrica 300 m; deste, segue pela referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.221, de c.p.a.
E=706458 e N=7510768, ponto 1.222, de c.p.a.
E=706534 e N=7510552, ponto 1.223, de c.p.a.
E=706565 e N=7510452, ponto 1.224, de c.p.a.
E=706684 e N=7510410, ponto 1.225, de c.p.a.
E=706773 e N=7510393, ponto 1.226, de c.p.a.
E=706950 e N=7510393, ponto 1.227, de c.p.a.
E=707021 e N=7510358, ponto 1.228, de c.p.a.
E=707079 e N=7510233, ponto 1.229, de c.p.a.
E=707225 e N=7510241, ponto 1.230, de c.p.a.
E=707299 e N=7510323, ponto 1.231, de c.p.a.
E=707246 e N=7510487, ponto 1.232, de c.p.a.
E=707309 e N=7510566, ponto 1.233, de c.p.a.
E=707383 e N=7510654, ponto 1.234, de c.p.a.
E=707437 e N=7510806, ponto 1.235, de c.p.a.
E=707559 e N=7510983, ponto 1.236, de c.p.a.
E=707629 e N=7511171, ponto 1.237, de c.p.a.
E=707715 e N=7511368, ponto 1.238, de c.p.a.
E=707642 e N=7511490, ponto 1.239, de c.p.a.
E=707656 e N=7511625, ponto 1.240, de c.p.a.
E=707574 e N=7511825, ponto 1.241, de c.p.a.
E=707531 e N=7512007, até o ponto 1.242, de c.p.a.
E=707429 e N=7512177, localizado na margem direita do Rio Iconha; deste, segue a montante pela referida



margem até o ponto 1.243, de c.p.a. E=706972 e N=7513202, localizado na confluência com um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Iconha; deste, segue a montante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 1.244, de c.p.a. E=707118 e N=7514475, localizado em sua cabeceira; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.245, de c.p.a. E=707004 e N=7514537, ponto 1.246, de c.p.a. E=707039 e N=7514629, ponto 1.247, de c.p.a. E=707034 e N=7514727, ponto 1.248, de c.p.a. E=706942 e N=7514758, até o ponto 1.249, de c.p.a. E=706929 e N=7514960, localizado na cota altimétrica 1.060 m; deste, segue acompanhando a referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.250, de c.p.a. E=707180 e N=7515223, ponto 1.251, de c.p.a. E=707330 e N=7515449, ponto 1.252, de c.p.a. E=707292 e N=7515690, até o ponto 1.253, de c.p.a. E=707205 e N=7515867; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.254, de c.p.a. E=707231 e N=7515888, ponto 1.255, de c.p.a. E=707286 e N=7515933, ponto 1.256, de c.p.a. E=707274 e N=7515958, ponto 1.257, de c.p.a. E=707316 e N=7515996, ponto 1.258, de c.p.a. E=707372 e N=7515955, ponto 1.259, de c.p.a. E=707464 e N=7516006, até o ponto 1.260, de c.p.a. E=707586 e N=7515975, localizado na Avenida Rotariana; deste, segue pela margem da referida avenida até o ponto 1.261, de c.p.a. E=707540 e



N=7516121, localizado na margem esquerda do Rio Paquequé; deste, segue a montante pela margem esquerda do referido rio até o ponto 1.262, de c.p.a. E=706146 e N=7515301; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.263, de c.p.a. E=705842 e N=7515459, ponto 1.264, de c.p.a. E=705859 e N=7515611, ponto 1.265, de c.p.a. E=706084 e N=7515769, ponto 1.266, de c.p.a. E=706152 e N=7515755, ponto 1.267, de c.p.a. E=706231 e N=7515898, ponto 1.268, de c.p.a. E=706325 e N=7515955, ponto 1.269, de c.p.a. E=706361 e N=7516010, ponto 1.270, de c.p.a. E=706348 e N=7516025, ponto 1.271, de c.p.a. E=706331 e N=7516043, ponto 1.272, de c.p.a. E=706333 e N=7516060, ponto 1.273, de c.p.a. E=706345 e N=7516069, ponto 1.274, de c.p.a. E=706358 e N=7516081, ponto 1.275, de c.p.a. E=706357 e N=7516103, ponto 1.276, de c.p.a. E=706344 e N=7516113, ponto 1.277, de c.p.a. E=706334 e N=7516139, ponto 1.278, de c.p.a. E=706333 e N=7516172, ponto 1.279, de c.p.a. E=706357 e N=7516195, ponto 1.280, de c.p.a. E=706368 e N=7516209, ponto 1.281, de c.p.a. E=706368 e N=7516226, ponto 1.282, de c.p.a. E=706378 e N=7516242, ponto 1.283, de c.p.a. E=706404 e N=7516241, ponto 1.284, de c.p.a. E=706432 e N=7516234, ponto 1.285, de c.p.a. E=706458 e N=7516236, ponto 1.286, de c.p.a. E=706463 e N=7516250, ponto 1.287, de c.p.a.



E=706464 e N=7516267, ponto 1.288, de c.p.a.
E=706457 e N=7516280, ponto 1.289, de c.p.a.
E=706438 e N=7516296, ponto 1.290, de c.p.a.
E=706434 e N=7516314, ponto 1.291, de c.p.a.
E=706436 e N=7516357, ponto 1.292, de c.p.a.
E=706444 e N=7516369, ponto 1.293, de c.p.a.
E=706464 e N=7516388, ponto 1.294, de c.p.a.
E=706466 e N=7516404, ponto 1.295, de c.p.a.
E=706421 e N=7516459, até o ponto 1.296, de c.p.a.
E=706380 e N=7516455, localizado na cota altimétrica 1.140 m; deste, segue pela referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.297, de c.p.a.
E=706372 e N=7516470, ponto 1.298, de c.p.a.
E=706368 e N=7516493, ponto 1.299, de c.p.a.
E=706374 e N=7516532, ponto 1.300, de c.p.a.
E=706398 e N=7516558, ponto 1.301, de c.p.a.
E=706446 e N=7516576, ponto 1.302, de c.p.a.
E=706508 e N=7516593, ponto 1.303, de c.p.a.
E=706575 e N=7516634, ponto 1.304, de c.p.a.
E=706663 e N=7516757, ponto 1.305, de c.p.a.
E=706689 e N=7516860, até o ponto 1.306, de c.p.a.
E=706669 e N=7516928; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.307, de c.p.a. E=706678 e N=7517019, ponto 1.308, de c.p.a.
E=706517 e N=7516870, ponto 1.309, de c.p.a.
E=706160 e N=7516900, ponto 1.310, de c.p.a.
E=706269 e N=7517154, até o ponto 1.311, de c.p.a.
E=706426 e N=7517125, localizado na cota altimétrica 1.100 m; deste, segue pela referida cota, passando



pelos seguintes pontos: ponto 1.312, de c.p.a. E=706523 e N=7517194, ponto 1.313, de c.p.a. E=706574 e N=7517232, ponto 1.314, de c.p.a. E=706636 e N=7517264, ponto 1.315, de c.p.a. E=706754 e N=7517328, ponto 1.316, de c.p.a. E=706969 e N=7517402, ponto 1.317, de c.p.a. E=707068 e N=7517513, ponto 1.318, de c.p.a. E=706897 e N=7517558, ponto 1.319, de c.p.a. E=706833 e N=7517613, ponto 1.320, de c.p.a. E=706684 e N=7517700, ponto 1.321, de c.p.a. E=706552 e N=7517761, até o ponto 1.322, de c.p.a. E=706502 e N=7517759; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.323, de c.p.a. E=706351 e N=7517729, ponto 1.324, de c.p.a. E=706231 e N=7517746, ponto 1.325, de c.p.a. E=706184 e N=7517827, ponto 1.326, de c.p.a. E=706107 e N=7517868, ponto 1.327, de c.p.a. E=706041 e N=7517894, ponto 1.328, de c.p.a. E=706063 e N=7517996, ponto 1.329, de c.p.a. E=706061 e N=7518085, ponto 1.330, de c.p.a. E=706089 e N=7518133, ponto 1.331, de c.p.a. E=706201 e N=7518165, ponto 1.332, de c.p.a. E=706303 e N=7518164, ponto 1.333, de c.p.a. E=706378 e N=7518185, ponto 1.334, de c.p.a. E=706449 e N=7518176, ponto 1.335, de c.p.a. E=706471 e N=7518096, até o ponto 1.336, de c.p.a. E=706549 e N=7518024, localizado na cota altimétrica 1.100 m; deste, segue pela referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.337, de c.p.a.



E=706634 e N=7518013, ponto 1.338, de c.p.a.
E=706764 e N=7518024, ponto 1.339, de c.p.a.
E=706908 e N=7518033, ponto 1.340, de c.p.a.
E=707016 e N=7518064, ponto 1.341, de c.p.a.
E=707090 e N=7518086, ponto 1.342, de c.p.a.
E=707137 e N=7518114, ponto 1.343, de c.p.a.
E=707183 e N=7518126, ponto 1.344, de c.p.a.
E=707214 e N=7518143, ponto 1.345, de c.p.a.
E=707234 e N=7518197, ponto 1.346, de c.p.a.
E=707200 e N=7518261, ponto 1.347, de c.p.a.
E=707100 e N=7518304, ponto 1.348, de c.p.a.
E=707032 e N=7518391, ponto 1.349, de c.p.a.
E=706913 e N=7518493, ponto 1.350, de c.p.a.
E=706770 e N=7518507, ponto 1.351, de c.p.a.
E=706700 e N=7518543, ponto 1.352, de c.p.a.
E=706688 e N=7518642, ponto 1.353, de c.p.a.
E=706729 e N=7518816, ponto 1.354, de c.p.a.
E=706723 e N=7518940, ponto 1.355, de c.p.a.
E=706673 e N=7519013, ponto 1.356, de c.p.a.
E=706575 e N=7519070, ponto 1.357, de c.p.a.
E=706477 e N=7519083, ponto 1.358, de c.p.a.
E=706446 e N=7519129, ponto 1.359, de c.p.a.
E=706321 e N=7519185, até o ponto 1.360, de c.p.a.
E=706194 e N=7519150, localizado na margem direita de um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Paquequé; deste, segue a montante pela referida margem até o ponto 1.361, de c.p.a. E=706132 e N=7519028; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.362, de c.p.a.



E=705967 e N=7518999 e ponto 1.363, de c.p.a.
E=705792 e N=7519109, localizado na cota altimétrica 1.300 m; deste, segue pela referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.364, de c.p.a.
E=705735 e N=7519193, ponto 1.365, de c.p.a.
E=705633 e N=7519283, ponto 1.366, de c.p.a.
E=705461 e N=7519334, ponto 1.367, de c.p.a.
E=705394 e N=7519252, ponto 1.368, de c.p.a.
E=705343 e N=7519146, ponto 1.369, de c.p.a.
E=705288 e N=7519034, ponto 1.370, de c.p.a.
E=705211 e N=7518929, ponto 1.371, de c.p.a.
E=705141 e N=7518873, ponto 1.372, de c.p.a.
E=705081 e N=7518842, ponto 1.373, de c.p.a.
E=705004 e N=7518818, ponto 1.374, de c.p.a.
E=704948 e N=7518803, ponto 1.375, de c.p.a.
E=704892 e N=7518781, ponto 1.376, de c.p.a.
E=704871 e N=7518765, ponto 1.377, de c.p.a.
E=704855 e N=7518745, até o ponto 1.378, de c.p.a.
E=704843 e N=7518698; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.379, de c.p.a. E=704854 e N=7518545, e ponto 1.380, de c.p.a.
E=704868 e N=7518383, localizado na cota altimétrica 1.340 m; deste, segue pela referida cota, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.381, de c.p.a.
E=704726 e N=7518367, ponto 1.382, de c.p.a.
E=704449 e N=7518395, até o ponto 1.383, de c.p.a.
E=704215 e N=7518257; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.384, de c.p.a. E=703845 e N=7518269, ponto 1.385, de c.p.a.



E=703664 e N=7518891, até o ponto 1.386, de c.p.a. E=703650 e N=7519672, localizado na faixa de domínio da rodovia BR-495; deste, segue pela referida faixa de domínio, passando pelo ponto 1.387, de c.p.a. E=703665 e N=7519809, até o ponto 1.388, de c.p.a. E=702976 e N=7520279; deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto 1.389, de c.p.a. E=703021 e N=7520407, até o ponto 1.390, de c.p.a. E=703387 e N=7520713, localizado na margem esquerda de um afluente sem denominação da margem direita do Rio Imbuí; deste, segue a jusante pela referida margem até o ponto 1.391, de c.p.a. E=703503 e N=7520964, localizado em sua confluência com o Rio Imbuí; deste, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Imbuí até o ponto 1.392, de c.p.a. E=704091 e N=7521257; deste, segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1.393, de c.p.a. E=704059 e N=7521560, ponto 1.394, de c.p.a. E=703740 e N=7521927, ponto 1.395, de c.p.a. E=703373 e N=7522070, até o ponto 1.396, de c.p.a. E=702982 e N=7522413; deste, segue em linha reta até o ponto 1, início deste memorial descritivo.

.....”(NR)

Art. 3º Ficam sem efeito quaisquer procedimentos de desafetação ou de desapropriação previstos nos arts. 2º e 6º da Lei nº 14.452, de 21 de setembro de 2022, que tenham sido ou venham a ser praticados em decorrência da aplicação dos limites contidos no memorial descritivo constante do art. 1º da referida Lei até a entrada em vigor desta Lei.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de dezembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 619/2022/SGM-P

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.769, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 14.452, de 21 de setembro de 2022, que redefine os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 93798 - 2

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 1.822, de 30 de Novembro de 1939 - DEL-1822-1939-11-30 - 1822/39
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1939;1822>
- Decreto nº 90.023, de 2 de Agosto de 1984 - DEC-90023-1984-08-02 - 90023/84
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1984;90023>
- urn:lex:br:federal:decreto:2007;40909
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2007;40909>
- Lei nº 14.452, de 21 de Setembro de 2022 - LEI-14452-2022-09-21 - 14452/22
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;14452>
 - art1_cpt
 - art2
 - art6